São Francisco de Assis, em 28 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 29/11/2023
Nº. 13215 Fl.
Oficial Legislativo

OFÍCIO Nº. 416/2023

Exmº. Sr.
Vasco Henrique Asambuja Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de Lei nº. 067/2023

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho aos nobres Edis o Projeto de Lei nº. 067/2023, que autoriza o Poder Executivo a celebrar um contrato de permissão de uso com a Federação dos Veteranos Militares - VETMIL, inscrita no CNPJ nº. 46.367.683/0001-10.

Primeiramente, resta esclarecer que a Federação dos Veteranos Militares (VETMIL) é uma federação nacional, que congrega as Associações de Veteranos constituídas no Brasil, com o objetivo de convergir esforços e representar as suas associações nas relações com os entes privados e públicos.

A VETMIL criou o Projeto Blockbuster – 001/2023 que possui como objetivo desenvolver um projeto de Nação invertendo o paradigma brasileiro através da inversão da pirâmide de poder político e social, reduzindo o custo do Estado e sua necessidade de obrigação pública, permitindo a participação social direta do cidadão nas micro regiões e localidades.

As estratégias utilizadas para desenvolvimento do referido projeto são: Conquistar espaços físicos; Desenvolver projetos conforme necessidades regionais e locais; Desenvolver captação de recursos (início planejado) com data de início e fim (Orçamentos).

O projeto, a ser desenvolvido aqui em nosso Município, pela VETMIL, terá, em sua etapa inicial, a construção de um prédio para instalação de uma estação de Corpo de Bombeiros, visando aprimorar o atendimento na região, que não possui esse serviço tão importante e essencial no salvamento de vidas, bem como na prevenção de incêndios, realização de resgates e prestação de primeiro socorros.

Após a instalação do Corpo de Bombeiros, o projeto terá continuidade com a instalação de outros serviços sociais, bem como da Sede Regional da Federação dos Veteranos Militares.

O imóvel, objeto da presente permissão, é de propriedade do Município de São Francisco de Assis, consoante se comprova através da Matrícula

6.114, R.8, do Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, o qual não está sendo utilizado pelo ente público.

Como os nobres Vereadores podem verificar, a presente permissão de uso trará somente benefícios para o a comunidade assisense que terá disponível um serviço essencial no combate a incêndios e na proteção de vidas e patrimônios, em casos de emergências.

Por fim, resta frisar que não haverá investimento algum do Município no imóvel objeto da permissão de uso.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 067/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BLOCKBUSTER – 001/2023 POR PARTE DA FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES (VETMIL)

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel, descrito no § 1º, pela Federação dos Veteranos Militares - VETMIL, inscrita no CNPJ nº. 46.367.683/0001-10, com sede na Rua Tupi, nº. 54, Bairro Passo D'areia, em Porto Alegre, CEP 91.030-520.

§ 1º – Uma fração de 3ha.76ª.74ca.43dm² de campos, matos e aramados, dentro de uma área maior de 31ha4.045m², localizada no 1º Distrito de São Francisco de Assis, de propriedade deste Município, descrita na Matrícula nº. 6.114 do Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 2º. O imóvel objeto de permissão de uso, nos termos do artigo 1º, destina-se ao desenvolvimento do Projeto Blockbuster – 001/2023, havendo a construção, na primeira etapa, de um prédio para instalação de uma estação de Corpo de Bombeiros.

Art. 3º. O contrato referido será regido nos termos das cláusulas constantes na minuta anexa e terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência do MUNICÍPIO.

Art. 4º. O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município caso não seja realizada a construção da estação de Corpo de Bombeiros no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Permissão de Uso.

Parágrafo único – As benfeitorias realizadas não serão indenizáveis, as quais poderão ser levantadas desde que a sua retirada não venha afetar a estrutura a substância do imóvel.

Art. 5º. No término do prazo da presente permissão de uso, a Permissionária deverá entregar o imóvel.

Art. 6º. A permissão de uso do bem público, descrito no artigo 1º, será a título gratuito, em consonância com o artigo 11 da Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em _____ de _____de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 87.896.882/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº. 1005094071 e inscrito no CPF sob o nº. 272.341.770-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES (VETMIL)**, inscrita no CNPJ nº. 46.367.683/0001-10, com sede na Rua Tupi, nº. 54, Bairro Passo D'areia, em Porto Alegre, CEP 91.030-520, ora representada pelo presidente, Sr. César Valmor Cordeiro, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 4034811739 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 294.654.430-34, residente e domiciliado na Rua José Henrique Mariante, nº. 361, Bairro Jardim Itu Sabará, em Porto Alegre, RS, CEP 91.220-310, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, com amparo na Lei Orgânica de São Francisco de Assis, RS, celebram o presente contrato de permissão de uso de bem imóvel, com base no artigo 11 da referida Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da permissão de uso, para fins de implantação do PROJETO BLOCKBUSTER – 001/2023 por parte da **PERMISSIONÁRIA**, do seguinte bem municipal, não podendo a **PERMISSIONÁRIA** arrendá-lo, emprestá-lo ou de qualquer forma, cedê-lo a terceiros, devendo em caso de desocupação devolvê-lo ao **MUNICÍPIO**.

Descrição detalhada do imóvel:
- Uma fração de 3ha.76ª.74ca.43dm² de campos, matos e aramados, dentro de uma área maior de 31ha4.045m², localizada no 1º Distrito de São Francisco de Assis, de propriedade deste Município, descrita na Matrícula nº. 6.114 do Ofício de Registro de Imóveis desta comarca.

Cláusula 2ª - A permissão de uso do bem, outorgada pelo **MUNICÍPIO**, será a título gratuito, nos termos do artigo 11 da Lei Orgânica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) a outorga da permissão de uso do bem descrito na cláusula primeira, à **PERMISSIONÁRIA**, de forma gratuita, para fins de implantação do PROJETO BLOCKBUSTER – 001/2023, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº. ____/____;

b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a permissão de uso;

b) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

c) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, obrigando-se também a devolver o bem imóvel em perfeitas condições, sob pena de arcar com os custos e as perdas e danos que se apurarem;

d) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e demais despesas que vierem a recair sobre o imóvel;

e) devolver o bem, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos, obrigando-se a não comprometer, de qualquer forma, a extensão e as divisas do imóvel;

f) manter-se, durante o período da permissão, em compatibilidade com todas as obrigações ora assumidas;

g) construir, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura do presente contrato de permissão de uso, um prédio para instalação de uma estação de Corpo de Bombeiros.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula 5ª - Todas as benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** integrarão o imóvel público, as quais não serão indenizadas.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, poderão ser retiradas pela **PERMISSIONÁRIA**, ao termo do contrato, sem prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

DO PRAZO

Cláusula 6ª - A presente permissão de uso terá vigência de 20 (vinte) anos, iniciando da data de assinatura da presente permissão de uso.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 7ª - São causas de rescisão contratual:

a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

b) Caso a **PERMISSIONÁRIA** não realize a construção do prédio do corpo de bombeiros, no prazo de 03 (três) anos, a contar da assinatura do presente contrato, o presente contrato de permissão de uso será rescindido automaticamente.

DA MULTA

Cláusula 8ª - Se por qualquer motivo, houver mora da **PERMISSIONÁRIA** na devolução do imóvel ou no cumprimento das cláusulas deste contrato, pagará uma multa de 2 (dois) salários mínimos federais, além das perdas e danos decorrentes.

DO FORO

Cláusula 9ª - Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10 - Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei Orgânica do Município de São Francisco de Assis.

Cláusula 11 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel descrito na cláusula 1ª, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, RS, ___ de _____de 2023.

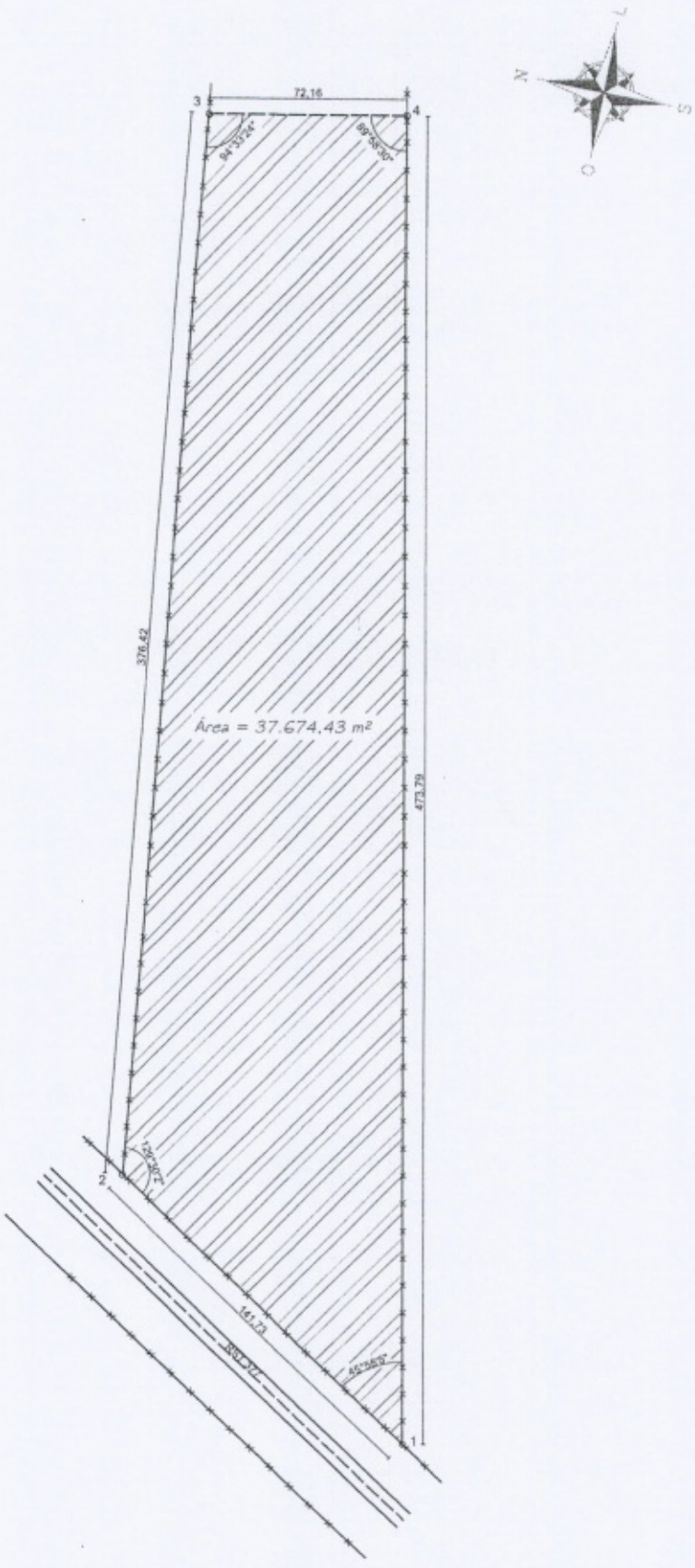
PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se a uma rural localizada nas margens da Rodovia RS377, nesta cidade, propriedade do município de São Francisco de Assis, com a extensão superficial de 37.674,43 m², registrada na matrícula 6.114, do ofício de registro de imóveis desta comarca, a qual será objeto da permissão de uso, conforme mapa de localização.

Sendo o que tinha para o momento.

Arlindo Fumaco
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia



Área Total: 37.674,43 m²	**MATRICULA 6.114**		DATA: 08/11/23
OBRA: FRAÇÃO DE TERRAS	MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS		PRANCHA: 01
ASSUNTO: Mapa da área	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARLINDO J. FUMACO - CREA 37784		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

São Fco. de Assis, 10 de novembro de 198 6. | fls. 01 | Matrícula 6.114

matrícula

IMÓVEL — Uma fração de campo, matos e aramados correspondentes, com a área de 31 ha. 4.045 m2., situada no 1º distrito deste município, nos campos da denominada "Granja do Cerro", com as seguintes confrontações: ao Norte, com campos de Décio Nogueira Oliveira Filho e de Ricardo Oliveira de Oliveira;- ao Sul, com campos de Mário Pinto;- a Leste, com campos de Romeu Dedé Ribeiro;- ao Oeste, - com a estrada geral São Francisco de Assis - São Vicente do Sul. - CADASTRO DO INCRA: nº 865 060 001 210; área total 303,5; mód. 35,0; nº de mód. 8,10; FMP .. 3,0. -

PROPRIETÁRIOS: DÉCIO NOGUEIRA OLIVEIRA FILHO, advogado, e sua mulher MARIA SALETE DA SILVA OLIVEIRA, do lar, CPF nº 173.276.790-49, domiciliados e residentes em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, e RICARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, solteiro, maior, agricultor, CPF nº 354.986.170-20, domiciliado e residente na Capital deste Estado, todos brasileiros. -

REGISTRO ANTERIOR: Nº 1 da matrícula nº 5,828, do livro nº 2, datado de 07 de março de 1986.

O Oficial Ajudante:

Emol:Cz$ 21,00

R-1/ 6.114 - Em 10 de novembro de 1.986. -
TÍTULO: Compra e venda. -
TRANSMITENTES: Décio Nogueira Oliveira Filho e sua mulher Maria Salete da Silva Oliveira e Ricardo Oliveira de Oliveira, acima qualificados. -
ADQUIRENTE: ATILA RIBEIRO CORRÊA, brasileiro, agropecuarista, casado com Mariana da Silva Corrêa, domiciliado e residente nesta cidade, CPF nº 046.524.398/30.
FORMA DO TÍTULO: Escritura pública lavrada em 23/outubro/1986, pelo Tabelião d/ Comarca - Dilceu Corrêa Antunes, no livro nº 89, às fls. 185, sob nº 8355-453 / 86. -
IMÓVEL: O imóvel acima descrito. -
VALOR: CZ$ 173.340,00. -
CONDIÇÕES: Nao constam. -

O Oficial Ajudante:

Emol:Cz$625,02

R.2-6.114- Prot. 37.059- LEGÍTIMA PATERNA:
TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE ÁTILA RIBEIRO CORRÊA.
ADQUIRENTE: JULIANA DA SILVA CORRÊA, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta cidade.
VALOR: R$ 17.586,00 (22/07/1999) HOJE: R$ 19.730,17 (Prov. 62/94)
IMÓVEL: O descrito nesta Matrícula.
FORMA: Formal de Partilha extraida dos autos do Inventário nº 13.710/344, homologado por sentença do Exmo.Sr.Dr. Roger Xavier Leal, Juiz de Direito Substituto desta Comarca aos 25/04/2000 e passado pelo Cartório Judicial aos 16/05/2000
CONDIÇÕES: Que o imóvel fica gravado com as Cláusulas de "INALIENABILIDADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE", conforme Testamento.
Apresentou Certidão Negativa da Receita Federal(ITR) e CCIR.

SÃO FCO. DE ASSIS, 25/05/2000. OF.DESIG. R$ 100,60

(continua no verso)

Continua na Próxima Página

Ofício de Registros Públicos
CNPJ: 90.865.585/0001-02
Claudete Pagel - Oficiala
São Francisco de Assis-RS

Continuação da Página Anterior

Anverso da Folha _____ da Matrícula nº _____

AV.3-6.114- Prot. 68.003 de 23.05.2012- Procede-se a presente averbação, nos termos do Ofício nº 669/2012, extraído dos autos do Processo nº 125/1.12.0000253-0, datado de 17.05.2012 e assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Luis Filipe Lemos Almeida, Juiz de Direito desta Comarca, a fim de constar que o imóvel desta Matrícula fica liberado das cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, constantes no item condições do R.2, em virtude da sub-rogação de ônus no imóvel matriculado sob nº 89.080, Lº 2 do CRI de Canoas, RS.
São Francisco de Assis, 23 de maio de 2012.

Registrador José Osmar de Freitas
Averb. sem valor decl.: R$ 22,10 (0586.03.1100009.01766 = R$ 0,50)
Proc. elet. de dados: R$ 2,90 (0586.01.1200007.02542 = R$ 0,25)

AV.4-6.114- Prot. 68.099 de 31.05.2012- A presente averbação é feita a requerimento da parte interessada Juliana da Silva Correa proprietária do R.2, que juntou Certidão de Casamento nº 22.793, fls 152, Lº B-46, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Zona de Canoas, RS, a fim de constar seu casamento com MÁRCIO CLEBER DE CONTO, ocorrido aos 20.06.2008, a qual continuará a assinar-se JULIANA DA SILVA CORREA. O regime de bens adotado é o da comunhão parcial de bens.
São Francisco de Assis, RS, 20 de junho de 2012.
Registrador. José Osmar de Freitas.
ASVD R$ 22,10 (0586.03.1100009.02176= R$ 0,50)-
PED R$ 2,90 (0586.01.120007.05916= R$ 0,25)-

CONTINUA ÀS FLS. 002.

Continua na Próxima Página

Ofício de Registros Públicos
CNPJ: 90.865.585/0001-03
Claudete Pagel - Oficiala
São Francisco de Assis - RS

Continuação da Página Anterior

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

São Fco. de Assis, 20 de junho de 2012 | fls. 02 | Matrícula 6.114

matrícula

AV.5-6.114- Prot. 68.100 de 31/05/2012- **DESMEMBRAMENTO:**
Foi **"DESMEMBRADO"** do imóvel antes descrito, **UMA FRAÇÃO DE CAMPOS** com a área de **4ha**, de propriedade de **Juliana da Silva Corrêa**, R.2, conforme Escritura Pública de compra e venda nº 18.939-153/12, Lº 144, fls. 133/133v, lavrada no Tabelionato desta cidade, aos 28.05.2012. VIDE MATRÍCULA nº **13.669**, Lº 2. São Francisco de Assis, 20 de junho de 2012.

Registrador. José Osmar de Freitas
Averbação sem valor declarado: R$ 22,10 (0586.03.1100009.02177 = R$ 0,50)
Processamento eletrônico de dados: R$ 2,90 (0586.01.1200007.05917 = R$ 0,25)

AV.6-6.114- Prot. 68.101 de 31/05/2012- **DESMEMBRAMENTO:**
Foi **"DESMEMBRADO"** do imóvel antes descrito, **UMA FRAÇÃO DE CAMPOS** com a área de **20ha.48a.90ca**, de propriedade de **Juliana da Silva Corrêa**, R.2, conforme Escritura Pública de compra e venda nº 18.940-154/12, Lº 144, fls. 134/134v, lavrada no Tabelionato desta cidade, aos 28.05.2012. VIDE MATRÍCULA nº **13.670**, Lº 2. São Francisco de Assis, 20 de junho de 2012.

Registrador. José Osmar de Freitas
Averbação sem valor declarado: R$ 22,10 (0586.03.1100009.02178 = R$ 0,50)
Processamento eletrônico de dados: R$ 2,90 (0586.01.1200007.05918 = R$ 0,25)

R.7-6.114- Prot. 74.175 de 05/11/2013- **COMPRA E VENDA:**
TRANSMITENTES: JULIANA DA SILVA CORRÊA, policial civil, portadora da carteira de identidade nº 2056870633, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 814.170.710-87 e seu esposo **MÁRCIO CLEBER DE CONTO**, farmacêutico bioquímico, portador da carteira de identidade nº 6055656761, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 712.746.500-20, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Santo Ferreira, nº 3125, casa 20, cidade de Canoas, RS.
ADQUIRENTE: ALMEDORINA VICENTINA PAZ MARTINS, brasileira, professora, separada judicialmente, portadora da carteira de identidade nº 9003777167, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 216.961.280-72, residente e domiciliada neste Município.
VALOR: Da Transação e da Avaliação: R$ 20.000,00 (05.11.2013)
IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE CAMPOS, com a área de **6ha.91a.55ca.**, dentro de área maior descrita nesta Matrícula, conforme R.2.
FORMA: Escritura Pública de Compra e Venda nº 364-19.551/2013, Lº 148, fls. 159/159v, lavrada no Tabelionato desta cidade aos 05.11.2013.

Continua na Próxima Página

Ofício de Registros Públicos
CNPJ: 90.865.585/0001-03
Claudete Pegel - Oficiala
São Francisco de Assis-RS

Continuação da Página Anterior

	fls.	Matrícula
São Fco. de Assis, 08 de novembro de 2013	02v	6.114

CONDIÇÕES: Não constam.
Cadastrada no INCRA sob nº. 950.050.834.009-0; Área Total: 6,9155ha. Módulo Fiscal: 35,000ha; Nº. Módulos Fiscais: 0,1975; F.M.P. 3,000ha.
Emitida DOI.
São Francisco de Assis, 08 de novembro de 2013.

Registrador. José Osmar de Freitas
Registro com valor declarado: R$ 146,50 (0586.08.1200006.02163 = R$ 5,40)
Processamento eletrônico de dados: R$ 3,10 (0586.01.1300014.04356 = R$ 0,30)

R.8-6.114- Prot. 78.112 de 24/10/2014- PERMUTA:
PRIMEIRO PERMUTANTE (Transmitente): ALMEDORINA VICENTINA PAZ MARTINS, brasileira, professora, separada, portadora da carteira de identidade nº 9003777167, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 216.961.280-72, residente e domiciliada na Rua Gabriel Machado, nº 1505, nesta cidade.
SEGUNDO PERMUTANTE (Adquirente): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.882/0001-01.
VALOR: Da permuta: R$ 265.000,00 - Avaliado: R$ 265.000,00 (09.10.2014)
IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE CAMPOS, com a área de **3ha.76a.74ca.43dm²**, dentro de área maior descrita nesta Matrícula, conforme R.7.
FORMA: Escritura Pública de Permuta nº 729-19.916/2014, Lº 151, fls. 063/064v, lavrada no Tabelionato desta cidade aos 20.10.2014.
CONDIÇÕES: O imóvel constante deste registro foi permutado pela área de 1ha. da Matrícula nº **9.906**, Lº 2.
Cadastrada no INCRA sob nº 950.050.834.009-0; Área total: 6,9155ha; Módulo Fiscal: 35,000ha; Nº Módulos Fiscais: 0,1975; F.M.P. 3,000ha.
Emitida DOI.
São Francisco de Assis, 29 de outubro de 2014.

Escrevente Autorizada. Denise Martins Ramos
Registro com valor declarado: R$ 1.146,80 (0586.08.1400007.00052 = R$ 10,85)
Processamento eletrônico de dados: R$ 3,40 (0586.01.1400006.15328 = R$ 0,30)

R.9-6.114- Prot. 79.683 de 17/04/2015- COMPRA E VENDA:
TRANSMITENTE: ALMEDORINA VICENTINA PAZ MARTINS, brasileira, professora, separada judicialmente, portadora da carteira de identidade nº 9003777167, SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 216.961.280-72, residente e domiciliadana Rua Gabriel Machado,

Continua na Próxima Página

Ofício de Registros Públicos
CNPJ: 90.855.585/0001-83
Claudete Pagel - Oficiala
São Francisco de Assis - RS

Continuação da Página Anterior -

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

São Fco. de Assis, 28 de abril de 2015 | fls. 03 | Matrícula 6.114

nº 1505, nesta cidade.

ADQUIRENTE: **JORGE ALFEU GARGARO DORNELES**, brasileiro, agropecuarista, separado judicialmente, portador da carteira de identidade nº 9024039944, SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 152.992.280-15, residente e domiciliadona Rua Ernesto Alves, nº 1666, nesta cidade.

VALOR: Da Transação e da Avaliação: R$ 50.000,00 (16.04.2015)

IMÓVEL: **UMA FRAÇÃO DE CAMPOS**, com a área de **3ha.14a.80ca.57dm²**, dentro de área maior descrita nesta Matrícula, conforme R.7.

FORMA: Escritura Pública de Compra e Venda nº 101-20.098/2015, Lº 152, fls. 134/135v, lavrada no Tabelionatodesta cidade aos 17.04.2015.

CONDIÇÕES: Não constam.

Cadastrada no INCRA sob nº. 950.050.834.009-0; Área Total: 6,9155ha; Nº. Módulos Fiscais: 0,1974; F.M.P. 3,00ha.

Emitida DOI.

São Francisco de Assis, 28 de abril de 2015.

Escrevente Autorizada Denise Martins Ramos

Registro com valor declarado: R$ 330,10 (0586.06.1200006.03813 = R$ 5,40)

Processamento eletrônico de dados: R$ 3,60 (0586.01.1400013.11016 = R$ 0,30)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

São Francisco de Assis, 31, outubro, 2023 às 08:56:00.

Para fins do Decreto nº 93.240/86, art. 1º, IV, prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Total: R$ 62,60

Certidão Matrícula 6.114 - 5 páginas: R$ 35,40 (0586.04.2300007.03158 = R$ 4,40)

Busca em livros e arquivos: R$ 12,10 (0586.02.2200009.12397 = R$ 2,50)

Processamento eletrônico de dados: R$ 6,40 (0586.01.2300010.00058 = R$ 1,80)

Luiz Ângelo Polga Dichete - Registrador Substituto

Ofício de Registros Públicos
CNPJ: 90.865.585/0001-03
Claudete Pagel - Oficiala
São Francisco de Assis-RS

A consulta estará dsponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
098335 53 2023 00015741 79

EM BRANCO

EM BRANCO

FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES

MERECIDO RESPEITO

VETMIL

"O BRADO forte do meu JURAMENTO ecoará pela ETERNIDADE"

SEJA BEM VINDO.

vetmil.com.br.

Sede: Rua Tupi, 54, Passo Dáreia, Porto Alegre, RS, CEP 91.030-520

Fone: (51) 3377.7692

QUEM SOMOS?

A VETMIL – Federação dos Veteranos Militares é uma FEDERAÇÃO NACIONAL, que congrega as ASSOCIAÇÕES DE VETERANOS legamente constituídas no Brasil, com o intuito de convergir esforços, e representar as suas associadas nas relações com os entes Privados (Empresas) e Público (Governos Federal, Estadual e Municipal), no que se fizer necessário, não interferindo, em qualquer hipótese, na autonomia e administração das Associações, buscando acima de tudo, dar o apoio administrativo e de representatividade, do conjunto, com força de provocar, de forma sadia e amigável, o Reconhecimento, Apoio e Benefícios que a comunidade de VETERANOS MILITARES merece junto à população Brasileira.

Não tem qualquer envolvimento político, partidário, religioso, ideológico ou qualquer outro, não se abstendo, no entanto, de suaspretensões, como cidadão que somos.

Em resumo, nosso objetivo é: Congregar, centralizar, unir esforços, de todas as Associações, servindo como ponto de convergência de Ações, eventos e atividades em conjunto e entre elas, levando à todos os seus associados a possbilidade de União e troca de experiências como Assoiação e como Veteranos, possibilitando daí ir além do simples encontro e confraternização.

VETERANO MILITAR

VETERANO MILITAR é toda a pessoa que esteve, por determinado período, servindo à qualquer das forças que adota a rotina e a organização militar, sob o comando centralizado do poder público a nivel Estadual e Federal, com a finalidade de salvaguardar a soberania nacional e/ou a segurança do povo.

COMUNIDADE DE VETERANOS

A COMUNIDADE DE VETERANOS é composta do Veterano Militar e sua família, sendo dependentes ascendentes, descendentes, cônjuge ou colaterais.

ASSOCIAÇÕES DE VETERANOS

As ASSOCIAÇÕES DE VETERANOS são, além do ponto de união dos Veteranos com os demais de sua Unidade de Origem, o Embrião da comunidade, assim como é a fmília para a comunidade em que está inserida, assim deve estar forte, estruturada e sadia para desempenhar seu pale de forma saudavel, prazerosa e ativa.

para mais informações acesse o site: www.vetmil.com.br

NOSSOS PROJETOS E METAS

1 - SEDE PRÓPRIA, com local adequado para cada Associação a fim de resguardar seu material e documentos administrativos, além da área comum para reuniões e confraternização em conjunto ou por Associação, divindo tarefas, custos e alegrias.

2 - CARTÃO DE DESCONTOS, onde toda a Comunidade de Veteranos poderá usufruir de descontos nos mais diversos produtos e serviços que necessitarem para seu dia a dia. Juntos somos fortes e temos representatividade para negociação favorável.

3 - AÇÕES SOCIAIS, com foco na comunidade e seu pontencial, com projetos que vão além da confraternização, como os Projetos SEMENTES DO AMANHÃ, FUNDO SOLIDÁRIO, ATENDIMENTOS MÉDICOS E PSICOLÓGICO, COMUNIDADE VETERANOS (com ênfase no apoio mútuo, network, trabalhos e troca de experiências para conhecimentos), GERAÇÃO 3ª IDADE VETERANA, ATIVIDADES EM CONJUNTO COM PROFISSIONAIS (Atividade física, mental, intelectual, recreação, viajens, gincanas e competições).

4 - PROJETO VETERANA, para as mulheres veteranas, em todas as modalidades e atendimento pessoal, com inserção das dependentes de Veteranos.

5 - PARCERIA PUBLICO PRIVADA, com empresas e entes públicos nas Ações Civico Sociais e em busca das metas da Federação.

6 - PARTICIPAÇÃO DIRETA DAS ASSOCIAÇÕES, pelos seus representantes designados em Conselho das Associações para as decisões em conjunto e pela maioria, com transparência, clareza e precisão.

ENTRE OUTRAS

Agradecimentos

A VETMIL - Federação dos Veteranos Militares, desde já, em seu início de atividades, sendo esta a partir do seu registro junto ao 2º Cartório de Regsitro de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, sob nº 8231 e Inscrição no CNPJ sob nº 46.367.683/0001-10 em 26/04/2022 , tem a obrigação de AGRADECER ao atendimento e participação das pessoas e entidades que, antevendo a grandiosidade do Projeto VETMIL - FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES, se irmanaram para a sua concretização, não medindo esforços para esta censecusão, a partir dos integrantes da sua Primeira Diretoria e das pessoas que mesmo indiretamente contribuíram para esse fim, como todos os Deputados Estaduais do RS, da Legislatura de sua fundação, que assinaram o Pedido de Fundação da FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO VETERANO MILITAR, de iniciativa do Deputado, hoje federal (Maio/2023), LUCIANO LORENZINE ZUCCO, que tem se esmerado em levantar a comunidade Veterano Militar, precidido neste período pelo atual Deputado Estadual CAPITÃO MARTINS que abraçou este projeto em Conjunto com a VETMIL. Temos já muitas pessoas e entidades para agradecer, mas com certeza muitos outros virão que podem e farão muito mais do que nós, pois somos humanos e mortais, ao contrários das entidades, que com seus novos adeptos adiquirem o poder da imortalidade. Assim convocamos todos vocês,VETERANOS, para unirem conosco nessa caminhada e plantio de ideias e ações que muitos frutos dará.

FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES

MERGESSO

VETMIL

"O BRADO forte do meu JURAMENTO ecoará pela ETERNIDADE"

VENHA CONHECER A VETMIL.

vetmil.com.br.
Sede: Rua Tupi, 54, Passo Dáreia,
Porto Alegre, RS, CEP 91.030-520
Fone: (51) 3377.7692

PROJETO BLOCKBUSTER – 001/2023:

Proposta Estratégica: Áreas de Lazer e Ação Social

OBJETIVO:

- Desenvolver um Projeto de Nação invertendo o paradigma brasileiro através da inversão da pirâmide de poder político e social, reduzindo o custo do Estado e sua necessidade de obrigação pública, permitindo a participação social direta do cidadão nas micro regiões e localidades.



METAS:

- Trabalhar de modo localizado e regionalizado para a preservação de culturas e para o desenvolvimento de Projetos Sociais próprios;
- Ser eficiente e eficaz com técnica, obtendo os melhores resultados possíveis em nossas propostas;
- Desenvolver cultura e economia com paz social, sem discriminação ou preconceito e sem qualquer cunho político ou ideológico, respeitando princípios e valores morais e éticos legais;
- Ser um braço de auxílio permanente da Defesa Civil.
- Auxiliar na criação de Projetos de Nação, Soberania e de Segurança Nacional.

ESTRATÉGIA:

1. Conquistar espaços físicos;
2. Desenvolver projetos conforme necessidades regionais e locais;
3. Desenvolver captação de recursos (Início Planejado) com Data de Início e Fim (Orçamentos).

Após a Implantação:

1. Manter as conquistas e ampliar projetos culturais e sociais com base em necessidades locais e regionais, promovendo as correções necessárias com revisões periódicas.
2. Disciplina e Foco, capacidade de reciclar o plano periodicamente conforme necessidade, mantendo os princípios fundamentais!

CRONOGRAMA:

- 1 Ano – Construir primeiros prédios;
- 3 Anos – Desenvolver o primeiro Evento Internacional;
- 10 Anos – Concluir a primeira área;
- 50 anos – Gerir projetos culturais e sociais.

PROMOVER A VIVIFICAÇÃO POPULACIONAL:

Plano de Desenvolvimento de Fronteira:

- Programa Calha Norte: Fonte: https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/programas-sociais/copy_of_programa-calha-norte/programa-calha-norte
- Programa Fronteira Integrada (PFI) – Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-3.227-de-28-de-dezembro-de-2020-296302020

PROJETOS PERSONALIZADOS POR REGIÃO:



PRIORIDADE:

- Como prioridade estratégica nacional e projeto de nação, desenvolver áreas de ação social e cultural promovendo a vivificação e assegurar a soberania nacional através do desenvolvimento social das micro regiões nacionais do Brasil, ajudando na construção de um projeto de nação de médio e longo prazo com valores e princípios legais e em conformidade com o interesse nacional.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
- 8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs e Pessoas Jur. - 2.º
Fls. 01
Porto Alegre/RS

VETMIL

FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES



"O BRADO FORTE DO MEU JURAMENTO ECOARÁ PELA ETERNIDADE"

www.vetmil.com.br – contato@vetmil.com.br

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Porto Alegre - RS

ESTATUTO SOCIAL

VETMIL - FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A VETMIL - FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES , com sede e foro em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, RS, na Rua Tupi, 54, bairro Passo D´areia, CEP 91.030-520, é uma organização federativa, com abrangencia ncaional, sem fins econômicos, de duração indeterminada, que congrega as Associações, Clubes, Ligas e outras agremiações de Veteranos Militares, bem como pessoas fisicas que se enquadrem como Veteranos Militares, das Forças Armadas ou Forças Auxiliares, , com ênfase em estimular o patriotismo e o civismo dos seus integrantes., bem como a confraternização e reconhecimentos pelos serviços prestados à comunidade e à nação.

§ 1º - A VETMIL - FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES, segue as Diretrizes da Lei vigente em especial a Lei 15.739/2021 que determina o dia 11 de novembro como o Dia do Veterano Militar do RGS.

§ 2º - A VETMIL - FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES, adotará, como símbolo representativo, o Brasão da entidade, definido em ata para este fim especifico e a abreviatura VETMIL que passa a aduzir este estatuto a partir daqui. O Brasão da VETMIL - FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES apresenta-se em distico arredondado, sobre o espectro da Bandeira Nacional Brasileira, contendo a descrição do seu nome em destaque na borda externa, representando sua abrangência de todos as associações dos veteranos das forças armadas e forças auxiliares. Estas estão representadas em seus escudos pelo Exército (12 horas), Marinha (3 horas), Aeronáutica (9 horas) e Policias Militares (6 horas), Simbolizando toda a força Brasileira nos quatro quadrantes do Pais e os quatro Elementos, na ordem: TERRA (EXÉRCITO), ÁGUA (MARINHA), AR (AERONAUTICA) e FOGO (POLÍCIA MILITAR), sendo esses convergidos na QUINTAESSÊNCIA, representada pela AGUIA, que simboliza o olhar apurado que olha a Luz Astral e nela enxerga a sombra do passado, do presente e o que está por vir, tão facilmente como a Águia olha para o Sol. A Águia, para nós, é o simbolo

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

do poder pela força, pela decisão, pela superioridade e inteligência. Simboliza o solstício de Inverno e representa a Sabedoria e Liberdade. Sobranceira, a águia busca os cumes para seu ninho e voa mantendo alturas imensas, mas seu profundo olhar vislumbra a caça que alimentará seus filhos. Nos representa como FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES.

§ 3º - A VETMIL não adota qualquer posicionamento político-partidário, religioso ou filosófico.

§ 4º - A VETMIL define como Veterano Militar todas as pessoas que estiveram, por determinado período, servido a qualquer das forças, que adota a rotina e organização militar, sob o comando centralizado do poder público, a nível Municipal, Estadual ou Federal, com a finalidade de salvaguardar a soberania nacional e/ou a segurança do povo.

Artigo 2º - A VETMIL tem como finalidade precipua reunir, congregar, organizar, representar, coordenar interesses, orientar, valorizar e atualizar as entidades e Veteranos Militares à ela vinculados a fim de que estes possam da melhor forma e, por representatividade desta, exercer suas atividades e buscar seus direitos em todas as esferas da sociedade, sendo atividades privadas ou publicas.

§ 1º - Para o atendimento da sua finalidade, a VETMIL tem como objetivos:

a. Defender os interesses das entidades e Veteranos Militares a ela vinculados, de acordo com a Lei e a norma vinculada atribuída a este fim, formalizando oportunidades de receita e renda para suas atividades, bem como Assessoria Administrativa para suas atividades internas e a representação institucional junto à suas unidades de Origem;
b. Promover a formação moral e a confraternização dos seus associados;
c. Prestigiar e salvaguardar a cultura e exaltar os valores nacionais e regionais;
d. Estimular a participação dos seus associados em campanhas, concursos e outros eventos de caráter publico ou privado, em especial sobre eventos de cunho social;
e. Difundir a condição de Veterano Militar, e promover sua integração junto a toda comunidade, com esse enfoque;
f. Instituir o cartão de descontos como carteira social para utilização dos Associados de suas entidades vinculadas;
g. Divulgar suas atividades através dos meios de comunicação;
h. Integrar-se a entidades educacionais, culturais e afins, apoiando-as e nelas se apoiando, para a melhor consecução dos seus objetivos em comum;
i. Atuar junto à classe empresarial, através de convênios, no sentido de obter apoio em material e financeiro para a publicação de breviários e livros de

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jurí. - 2.º
Porto Alegre - RS

conscientização e de seus eventos em conjunto, valorizando seus associados e incitando a preservação dos símbolos e emblemas nacionais e regionais;

j. Realizar anualmente um evento de demonstração das atividades da Federação e suas entidades e associados para a comunidade;

k. Estimular a campanhas de captação de novos Associados às suas Entidades filiadas;

l. Colaborar com o Governo da União, das Unidades da Federação e dos Municípios, mediante convênio ou acordo, nos serviços que forem afins.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, observar-se-ão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§3º - A Federação se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado que atuam em áreas afins:

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 3º - O Quadro Social da VETMIL é constituído de Associados Efetivos, Mantenedores e Beneméritos, assim compreendidos todas as entidades, pessoas jurídicas que, por seus estatutos, congreguem os Veteranos Militares, ex-integrantes de Unidades militares das forças armadas ou auxiliares, ou pessoas físicas, diretamente, que tenham servido por determinado período em organizações militares e que preencham o formulário de pedido de associação, por si ou seus representantes.

a) O Quadro Social é vinculado à Diretoria Executiva e será composto de entidades ou pessoas que queriam associar-se, de maneira livre.

b) Associados Efetivos são entidades, pessoas jurídicas, ou pessoas físicas que, cumprindo os requisitos para Federação, mantenham-se como contribuintes, participando das atividades e eventos, e tem vinculação através do pagamento de mensalidade ou anuidade, fixada pela Diretoria Executiva, nos moldes desse Estatuto Social.

c) Associados Mantenedores são entidades, pessoas jurídicas, ou pessoas físicas que, mesmo não fazendo parte do quadro de sócios Veteranos Militares, ficam compromissados, através de ato corporativo, com a manutenção da entidade, procedendo ao pagamento da mensalidade ou anuidade, em valor previamente estipulado por aquela.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - Z. - Porto Alegre - RS

d) Associados Beneméritos são entidades, pessoas jurídicas, ou pessoas físicas que, em face de relevantes serviços prestados ao Veteranos Militares e à VETMIL, sejam indicadas pela Diretoria Executiva, e aprovados pela Assembleia, em reconhecimento.

e) Os nomes dos Associados Beneméritos serão divulgados na ocasião do evento anual da VETMIL.

f) Os Associados Beneméritos tem presença assegurada nas Sessões de todas as Assembleias da VETMIL, sem direito a voto, mas podendo optar e sugerir.

§ 1º - O associado efetivo é a entidade, pessoa jurídica, representante de um grupo de Veteranos Militares ou pessoa física que for reconhecido como Veterano Militar e estar apto, legal e civilmente, para associar-se à Federação.

§ 2º - O associado Mantenedor é a entidade, pessoa jurídica, ou a pessoa física, que for simpatizante à Federação e por livre vontade associa-se para usufruir as vantagens e benefícios oferecidos, pelo pagamento das mensalidades ou anuidades em valor por ela atibuido.

§ 3º - A qualidade de Associado é intransmissível, sendo adquirida em conformidade com as disposições desse Estatuto.

§ 4º - No caso de falecimento do Associado será procedida imediatamente sua baixa do quadro, não sendo em qualquer hipótese transmitida sua condição aos herdeiros.

§ 5º - Serão excluídos do quadro social, os Associados que descumprirem as determinações desse Estatuto Social, ou perderem seus requisitos de associado, ou deles serão demitidos, segundo a norma deste Estatuto e da Legislação Civil Vigente, observando ainda os casos em que for reconhecida a existência de motivos graves, dolo ou má-fé.

a) A Exclusão do Associado se dará em reunião de Diretoria, por deliberação da maioria do voto dos seus membros, mediante justa causa, sendo facultado ao Associado, nesta ocasião, a apresentação de defesa. Entende-se como justa causa além de outras hipóteses causadoras de prejuízos aos negócios sociais ou ao Quadro Social, a violação de Cláusulas Estatutárias e decisões da Assembleia Geral, comprometer o bom nome da Federação ou de algum associado, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais associados e ausentar-se, sem justificativa, por mais de 3 (três) reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão de administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias.

§ 6º - O Associado poderá optar por sua demissão voluntária, mediante comunicação por escrito à Diretoria da Federação.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Porto Alegre - RS

Artigo 4º - São direitos dos associados:

a) Usufruir os benefícios que a VETMIL proporcionar, pela Federação;

b) Exercer qualquer tipo de função que, legitimamente, lhe tenha sido conferida;

c) Solicitar afastamento, temporário ou definitivo;

d) Identificar-se como associado, ostentando o Brasão da VETMIL e a Carteira de Sócio.

e) Apresentar sugestões de interesse da VETMIL à sua Diretoria;

f) Postular perante a Diretoria na defesa dos seus direitos;

g) Participar das reuniões administrativas, sem direito a voto;

h) Participar dos eventos promovidos pela VETMIL;

i) Participar dos grupos de ações coletivas, como custos, compras, etc., a serem regulados pelo Regimento Interno;

j) Interpor recurso, na forma e prazos que forem estabelecidos;

Artigo 5º - São deveres dos associados:

a) Manter atualizado seu registro junto à sua entidade e junto à Federação;

b) Ter conhecimento, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e os Regulamentos da VETMIL, bem como acatar as decisões formais da Direção da VETMIL;

c) Realizar o pagamento da contribuição mensal ou anual, se sócio contribuinte, e a acordada, se sócio mantenedor;

d) Zelar pelo patrimônio moral e material da VETMIL;

e) Portar a brasão da VETMIL, quando em atividade de representação;

Artigo 6º - São infrações dos associados:

a) Praticar atos, individuais ou coletivos, que possam deslustrar a VETMIL ou que contrariem a sua finalidade e os seus objetivos;

b) Adotar, individual ou coletivamente, qualquer decisão ou atitude em nome da

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º
Porto Alegre - RS

VETMIL sem prévia autorização da sua Diretoria;

c) Investir-se de representante da VETMIL, em evento de qualquer natureza sem estar devidamente credenciado;

d) Descumprir qualquer artigo deste estatuto.

Artigo 7º - São penalidades a serem aplicadas, pela Diretoria, aos associados:

a) Advertência;

b) Suspensão;

c) Desligamento do quadro social.

§ Único – Capítulo próprio do Regimento Interno estabelecerá as normas disciplinares da VETMIL, prevendo os tipos de infrações puníveis com as penas aludidas no Caput, bem como o rito para a aplicação das mesmas.

Artigo 8º - Do direito de defesa:

a) Será assegurado, sempre, o direito de defesa;

b) Da decisão da Diretoria que punir o associado, caberá recurso formal;

c) Da punição aplicada a membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 9º - Para cumprir os seus objetivos, a VETMIL - FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES, adota uma estrutura organizacional sistêmica, com uma Diretoria Executiva, sediada em Porto Alegre, e com Secções ou Representantes Estaduais ou Municipais nos demais municípios onde houverem integrantes da VETMIL.

§1º - A Diretoria Executiva é o órgão dirigente, ou seja, onde houverem Representantes ou Secções Estaduais ou Municipais, cabendo-lhe baixar normas que disciplinem e coordenem as atividades das Secções e dos Representantes.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

§ 2º - Cabe à Diretoria Executiva o planejamento e desenvolvimento das atividades da VETMIL, bem como a representação em Contratos, Convênios ou Projetos em que estejam estes ligados.

§ 3º - Cabe às Secções Estaduais e Municipais e aos Representantes a execução, em seu território de abrangência, das determinações deste Estatuto, dos regulamentos e demais decisões e deliberações da Diretoria Executiva.

Artigo 10 - São poderes harmônicos e independentes da VETMIL:

a) A Assembleia Geral (AG).

b) A Diretoria Executiva (DE).

c) O Conselho Fiscal (CF).

Artigo 11 - A Diretoria Executiva, coordenara todas as ações, contando com o apoio do Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes discriminados no presente Estatuto.

Artigo 12 - A Assembleia Geral (AG) é o poder maior da VETMIL.

Artigo 13 - O Presidente da Diretoria Executiva deverá ter residência e domicílio na cidade- sede da Entidade.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A Diretoria Executiva representa a VETMIL, exclusivamente, em todas as suas ações, atribuições e relações externas, judicial ou extra-judicial, não cabendo, em qualquer hipótese, esta representação à qualquer dos associados.

Artigo 15 - A VETMIL tem personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, técnica e financeira, não subordinando-se a nenhuma outra entidade Estadual ou Nacional, salvo se assim decidido pela AG.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

§ Único – A VETMIL adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 16 - A Diretoria Executiva é composta por:

a) Presidente.
b) 1º Vice-Presidente.
c) 2º Vice-Presidente
d) 1º Secretário
e) 2º Secretário
f) 1º Tesoureiro
g) 2º Tesoureiro

§ Único - A Federação poderá adotar outros cargos, de acordo com a necessidade e a fim de atender o que for preciso para a consecução de suas atividades, organização e controles internos.

Artigo 17 - A VETMIL poderá definir um presidente de Honra entre os Associados Beneméritos.

§ Único – A Diretoria Executiva emitirá Diploma a ser entregue ao presidente de Honra quando de sua homenagem.

Artigo 18 - A Federação não remunera, sob qualquer forma, o exercício dos cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, em relação à Federação, cujas atuações são inteiramente gratuitas, os seja as atividades dos sócios como Diretores e os demais cargos não serão remunerados por essa atividade.

§ Único - É possível instituir remuneração àqueles que prestam serviços específicos à Contratos da Federação com entidades Privadas ou Publicas, respeitados os valores praticados pelo mercado, definidos em contratos ou na região da área de atuação da Secção ou Representante regional.

SEÇÃO II

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Porto Alegre - RS

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19 - A Assembleia Geral é o poder maior de decisão da VETMIL e se constitui da reunião dos associados efetivos, mantenedores e beneméritos.

Artigo 20 - A Assembleia Geral é convocada, ordinariamente, pelo Presidente da Diretoria Executiva da VETMIL, com o objetivo de, anualmente, na segunda quinzena do mês de março, apreciar as contas do exercício anterior, e, na segunda quinzena do mês de novembro, nos anos correspondentes ao término de mandatos, para eleger e dar posse, à Presidência da Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

§ 1º – A posse dos eleitos dar-se-á na mesma sessão da eleição.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral é feita por edital publicado no site oficial da VETMIL, em grupos oficiais das redes sociais e afixado em lugar visível na sede da Entidade.

§ 3º - A convocação da Assembleia Geral será feita com pelo menos 15 (quinze) dias antes da data de sua realização.

Artigo 21 - A Assembleia Geral reúne-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Presidente do Conselho Fiscal - através do Presidente da Diretoria Executiva - explicitando-se o motivo da convocação.

Artigo 22 - A Assembleia Geral pode ser convocada, em casos especiais, por 1/5 um quinto) dos Associados quites com suas obrigações – através do Presidente da Diretoria Executiva ou, por omissão deste, do Presidente do Conselho Fiscal - sendo claramente explicitado o motivo da convocação.

Artigo 23 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ Único - A Assembleia Geral reúne-se, em primeira chamada, com, no mínimo, metade mais um do número de associados e, em segunda chamada, com qualquer número, sendo de uma hora o tempo entre uma chamada e outra.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º
Porto Alegre - RS

Artigo 24 – As divergências entre a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão julgadas pela Assembleia Geral, convocada, extraordinariamente, pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 25 - É competência exclusiva da Assembleia Geral:

a) Eleger e Destituir o Presidente, os Vice-Presidentes, Secretários e Tesoureiros e os membros do Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto.
b) Aprovar alterações neste Estatuto.
c) Excluir sócios do quadro de associados da Entidade.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26 - A Diretoria Executiva da VETMIL é composta pelos seguintes cargos:

a) Presidente.
b) 1º Vice-Presidente;
c) 2º Vice-Presidente;
d) 1º Secretário;
e) 2º Secretário;
f) 1º Tesoureiro;
g) 2º Tesoureiro;

§1º - O Presidente, os Vice-Presidentes, os Secretários e os Tesoureiros são eleitos para um período de 4 (quatro) anos, com mandato renovável por mais 1 (um) período igual.

§ 2º - Os cargos não previstos, mas necessários, são de livre escolha e nomeação do Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 27 - A Diretoria Executiva reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou do seu substituto legal.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Artigo 28 - As decisões da Diretoria Executiva são tomadas pelo voto da maioria simples dos membros da Diretoria, presentes à reunião, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

§ Único – As decisões da Diretoria Executiva são tomadas com qualquer quórum presente à reunião.

Artigo 29 - Compete à Diretoria Executiva:

a) Assessorar o Presidente na administração da VETMIL;
b) Constituir comissão para propor alterações neste Estatuto e no Regulamento Geral;
c) Propugnar para que seja implantado uma Secção Estadual e/ou Municipal, ou nomeado um Representante em cada Estado Brasileiro ou nos Município dos Estados, na sua área de atuação;
d) Coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pelos Secções Estaduais e Municipais ou Representantes através de diretrizes, representando-os junto aos tomadores do serviço ou contratos;
e) Criar e extinguir Diretorias;
f) Criar e extinguir comissões especiais;
g) Conceder Diploma e Medalha às pessoas físicas, na qualidade de Veterano Militar ou jurídicas que se destacarem pelo apoio e envolvimento com a VETMIL;
h) Conceder o Diploma do Mérito Veterano às entidades Privadas e Publicas que tenham se destacado junto as atividades da VETMIL.
i) Conceder Diploma de Honra ao Mérito aos Associados que se destaquem pelos relevantes serviços à VETMIL.
j) Fazer indicações de candidatos à reconhecimento pelo mérito do envolvimento;
k) Instituir, prêmios por reconhecimento de mérito por ações e atividades dos Associados;
l) Aplicar sanções aos associados por descumprimento deste Estatuto e do Regulamento Geral da VETMIL, com grau de recurso à Assembleia Geral, em última instância;
m) Admitir associados, através da análise do formulário de pedido de associação.
n) Julgar, em grau de recurso, as sanções aos associados aplicadas pelos Secções Estaduais ou Municipais e Representantes;
o) Apreciar os assuntos que lhe forem encaminhados pelas Secções ou Representantes;

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas - 2.º
Porto Alegre - RS

p) Contratar e demitir funcionários.

Artigo 30 - Compete ao Presidente da VETMIL:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da VETMIL;
b) Dirigir, coordenar e orientar as atividades da VETMIL;
c) Representar a VETMIL, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em qualquer ato público ou particular podendo constituir procuradores e mandatários e designar representantes, sempre para fins específicos e com limitação de período nunca superior a 4 (quatro) ano.
d) Presidir as reuniões que a VETMIL levar a efeito, ou indicar quem as presida, respeitadas as imposições estatutárias e regulamentares dos demais membros da
e) Diretoria Executiva;
f) Convocar a Assembleia Geral, por iniciativa própria, ou a pedido do Presidente do
g) Conselho Fiscal, ou ainda de 1/5 (um quinto) do Quadro Social;
h) Convocar extraordinariamente o Conselho Fiscal;
i) Submeter ao Conselho Fiscal, trimestralmente, os balancetes elaborados no decorrer do exercício e, na 1ª quinzena de março do ano seguinte, a prestação de contas anual da VETMIL;
j) Apresentar ao Conselho Fiscal, na 1ª quinzena do mês de novembro, nos anos previstos para término de mandato, o Relatório e a Prestação de Contas relativos aos quatro anos do mandato que se encerra;
k) Submeter ao exame do Conselho Fiscal, na 1ª quinzena do mês de novembro, o Plano Anual de Trabalho e o Orçamento Anual do período subsequente;
l) Remeter ao Conselho Fiscal, na 1ª quinzena do mês de março, o Relatório e a Prestação de Contas do exercício do ano anterior;
m) Movimentar, com o Tesoureiro ou com seu substituto legal, as contas bancárias da VETMIL;
n) Assinar com o Tesoureiro os documentos de responsabilidade financeira;
o) Assinar com o Secretário as atas de reuniões e as correspondências externas;
p) Assinar contratos de convênios e de parceria com outras instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento de atividades que busquem atingir os objetivos da VETMIL;
q) Assinar contratos onerosos juntamente com o Tesoureiro;
r) Criar comissão especial para estudar e emitir parecer para a Assembleia Geral sobre alterações neste Estatuto;
s) Presidir as reuniões que envolvam representantes de Secções Estaduais e Municipais e Representantes regionais;

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro de Títulos e Docs. e Pessoas Jurídicas
Nº 14
Porto Alegre - RS

t) Zelar pelo patrimônio da VETMIL, responsabilizando-se pela sua guarda, manutenção e conservação;
u) Promover ações de cursos e palestras a fim de manter o Quadro Social atualizado, informado e habilitado para as atividades desenvolvidas pela VETMIL;

Artigo 31 - Compete ao 1º Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
b) Coordenar as atividades que envolvam mais de uma Diretoria, de acordo com as orientações do Presidente.
c) Coordenar todas as atividades da VETMIL consoante as orientações emanadas do Presidente;
d) Coordenar as atividades das Secções Estaduais ou Municipais e Representantes regionais, de acordo com as orientações emanadas do Presidente;
e) Planejar, organizar e supervisionar Cursos e atualização para os Veteranos
f) Militares.
g) Executar encargos do seu nível diretamente atribuídos pelo Presidente.

§ Único – Ao 2º Vice-Presidente compete substituir o 1º Vice-Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo nas suas atividades em comum acordo.

Artigo 32 - Ao 1º Tesoureiro compete:

a) Dirigir os serviços da tesouraria.
b) Recolher as contribuições dos Associados Efetivos e Mantenedores, passando recibo e registrando em livro próprio.
c) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente.
d) Movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente ou, na sua ausência, com o seu substituto legal.
e) Receber recursos de qualquer natureza e origem, dando recibo e registrando em livro próprio.
f) Apresentar à Diretoria Executiva, trimestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período considerado.
g) Apresentar à Diretoria Executiva o balanço e as contas do exercício anterior, encerrado em 31 de dezembro, na primeira semana de março do ano subsequente a que se referir.
h) Prestar conta da posição patrimonial da VETMIL anualmente, no mês de março.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

i) Conservar sob sua responsabilidade e em boa guarda os valores monetários pertencentes a VETMIL.
j) Manter em dia e em ordem a documentação contábil, sempre à disposição do Conselho Fiscal, do Presidente e da Diretoria Executiva.
k) Preparar e apresentar anualmente a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e os demais documentos na forma e momentos determinados por lei.

§ Único – Ao 2º Tesoureiro, compete substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo nas suas atividades em comum acordo.

Artigo 33 - Ao 1º Secretario compete:

a) Preparar e expedir a correspondência da VETMIL, quer administrativa ou social.
b) Assinar com o Presidente, ou com seu substituto legal, as correspondências administrativas e as sociais.
c) Manter sob sua guarda todos os documentos da VETMIL, organizando os serviços da Secretaria e o seu arquivo.
d) Encaminhar à Diretoria Executiva os pedidos de admissão e de eliminação de associados, para apreciação e julgamento.
e) Expedir os cartões de descontos, as carteiras sociais e os Diplomas para os Associados Efetivos, Mantenedores e Beneméritos.
f) Preparar a pauta para as reuniões quinzenais da Diretoria Executiva, de acordo com as diretrizes do Presidente da VETMIL.
g) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as atas em livro próprio e as arquivando, individualizadas anos a ano, fazendo o arquivamento adequado.
h) Manter sob sua responsabilidade um livro de registro de presenças nas reuniões da Diretoria Executiva e nos eventos promovidos pela VETMIL.
i) Manter atualizado o registro de dados pessoais dos Associados Efetivos, Mantenedores e Beneméritos.
j) Manter atualizado o livro registro de concessão de Honrarias, das Medalhas e Diplomas propostas pela VETMIL.
k) Executar encargos de seu nível, diretamente atribuídos pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Vice-Presidente.

§ Único – Ao 2º Secretário, compete substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo nas suas atividades em comum acordo.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes.

Artigo 35 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (dois) anos, dentre os Associados candidatos cujos direitos sociais devem estar em dia, sendo o voto individualizado e os Conselheiros eleitos serão os mais votados em ordem ordinal sequencial, sendo os membros Titulares os tres primeiros mais votados. .

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral, são empossados juntamente com os membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será o Conselheiro mais votado, entre os candidatos eleitos, e será empossado para um mandato de 2 (dois) anos, sendo substituído, na presidência deste Conselho, pelo segundo mais votado, que presidirá até o final do mandato deste Conselho

§ 3º - O Presidente do Conselho Fiscal tem como substituto, em seus impedimentos, o Conselheiro mais idoso entre os titulares.

Artigo 36 - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com o quórum mínimo de 3 (três) membros no exercício da titularidade, ou seus suplentes, em caso de impossibilidade do titular.

§ Único - Os conselheiros suplentes presentes à reunião preencherão a vaga dos titulares ausentes, concorrendo para o estabelecimento do quórum mínimo, sendo substituídos pelos titulares tão logo se façam presentes, na ordem inversa da sua inclusão.

Artigo 37 - As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros titulares presentes, ou suplentes na função de titulares, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 38 - As deliberações do Conselho são registradas em livro próprio e encaminhada cópia à Diretoria Executiva e para conhecimento e providências.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Artigo 39 - O Conselho Fiscal reúne-se, anualmente, em quatro sessões ordinárias:

a. Na 1ª quinzena de março - para analisar, julgar e emitir parecer sobre o Balanço Anual, as Contas e os Balancetes referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício anterior, com o movimento encerrado no dia 31 de dezembro.
b. Na 2ª quinzena de abril, para analisar, julgar e emitir parecer sobre os Balancetes referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do exercício corrente.
c. Na 2ª quinzena de julho, para analisar, julgar e emitir parecer sobre os Balancetes referentes aos meses de abril, maio e junho do exercício corrente;
d. Na segunda quinzena de outubro, para analisar, julgar e emitir parecer sobre os Balancetes referentes aos meses de julho, agosto e setembro do exercício corrente;

§ Único – Nos anos em que ocorrerem eleições para a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal terá prazo até o dia 30 de outubro para julgar e emitir opinião sobre o Balanço de Final de Gestão e a correspondente Prestação de Contas.

Artigo 40 - O Conselho Fiscal poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria Executiva, explicitados os motivos da convocação.

Artigo 41 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Geral da VETMIL.
b) Emitir e encaminhar ao Conselho Consultivo parecer sobre Balancetes Mensais, sobre as contas do exercício anterior da VETMIL e sobre o Balanço Anual.
c) Deliberar sobre as contas do exercício anterior.
d) Opinar sobre as demonstrações contábeis e a proposta orçamentária formulada para o exercício seguinte.
e) Deliberar sobre os balancetes apresentados pela Diretoria Executiva.
f) Fiscalizar a realização das obrigações fiscais oficiais, bem como todo o recolhimento de impostos, taxas e tributos.
g) Analisar e Zelar pela escrituração contábil da VETMIL.
h) Acompanhar a execução do Orçamento, bem como das atividades fins da VETMIL.
i) Examinar, a qualquer tempo e por iniciativa própria, livros e documentos relacionados com a escrituração financeira e patrimonial.
j) Apreciar os assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro de Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º
Porto Alegre - RS

k) Submeter à Assembleia Geral as discordâncias havidas com a Diretoria Executiva.

l) Registrar as reuniões em livro próprio.

SEÇÃO V

DOS SECÇÕES ESTADUAIS E MUNICIPAIS E REPRESENTANTES REGIONAIS

Artigo 42 - Em cada estado ou município que haja associado da VETMIL, poderá formar-se uma Secção ou ter uma Representação, cuja homologação deve ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva.

Artigo 43 - Os Secções Estaduais ou Municipais reger-se-ão por este Estatuto, submetendo-se à Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto e do seu Regimento Interno.

Artigo 44 – Os Representantes regionais serão nomeados pelo Presidente da Diretoria Executiva, por indicação do 1º Vice-Presidente, e deverão exercer suas atividades em consonância com este Estatuto e sob a supervisão do 1º Vice-Presidente.

Artigo 45 - As Secções e Representantes serão coordenados pelo 1º Vice-Presidente da VETMIL, que exercerá sua ação diretamente com os seus subordinados.

Artigo 46 - Para homologação da Nomeação do Representante e/ou Secção deverá ser encaminhado oficio à Diretoria Executiva, contendo todos os requisitos de representatividade e habilitação requeridas como requisitos.

§ 1º - As atividades e contratos da Secção poderão ser adaptados às peculiaridades locais.

§ 2º - Satisfeitas as exigências acima, a Secção estará apto a receber a credencial de reconhecimento de efetividade da VETMIL, podendo representá-la perante terceiros na busca de contratos, convênios e proposta de Associados.

§ 3º - A qualquer momento, e por sua iniciativa, a VETMIL poderá reavaliar a concessão da credencial de reconhecimento de determinada Secção, ou a nomeação de Representante, cabendo-lhe, inclusive, realizar intervenção, através de Diretores, nas hipóteses de não obediência por parte das Secções ou Representantes das decisões emanadas pela VETMIL, irregularidades administrativas, e/ou atos que maculem a imagem da VETMIL.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º
Nº 19
Porto Alegre - RS

§ 4º - Os Representantes ou Secções não gozam de nenhum privilégio quanto a direitos ou outros deveres por parte da VETMIL, restringindo-se a simples Representantes para captação de contratos e realização de atividades fins.

§ 5º - Os Representantes deverão ser sócios efetivos da VETMIL e ao seu trabalho como Representante não cabe nenhuma remuneração, salvo a realização da atividade fim em contratos locais.

Artigo 47 - A Presidência de Honra da Secção Estadual ou Municipal deverá ser exercida por associado Benemérito Local.

§ Único – Caberá a Diretoria Executiva emitir o Diploma e entregar ao Presidente de Honra, na forma definida pelo Cerimonial do Regimento Interno, podendo ser delegada a entrega ao Presidente ds Secção ou Representante da VETMIL.

Artigo 48 – A Secção Estadual ou Municipal, instalado em uma localidade, poderá representar, também, localidades vizinhas onde não haja Secção ou Representante da VETMIL.

Artigo 49 - É vedado às Secções Estaduais ou Municipais, seus membros Diretivos e/ou Representantes, participar, de forma direta, de disputas político-partidárias.

Artigo 50 - Caberá a Diretoria Executiva da VETMIL a aplicação de qualquer sanção à Secção Estadual ou Municipal ou aos seus membros diretivos, com recurso à Assembleia Geral Extraordinária da VETMIL especialmente convocada para tal finalidade.

Artigo 51 - Em caso de dissolução da Secção Estadual ou Municipal, por qualquer motivo, seu patrimônio será destinado à Secção, em atividade, de maior proximidade local, ou diretamente à Diretoria Executiva.

Artigo 52 - Os membros da Secções Estadual ou Municipal e os Representantes regionais exercerão seus cargos sem remuneração.

Artigo 53 - As Secções Estadual ou Municipal adotam, como símbolo o Brasão da VETMIL, podendo agregar, no Brasão símbolo alusivo à Secção, ouvida a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Artigo 54 - A eleição dos membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal deve ser realizada em Assembleia Geral Eletiva, na 2ª quinzena do mês de novembro do ano

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º
Porto Alegre - RS

de encerramento de cada gestão, devendo o edital de convocação expedido pelo Presidente da VETMIL definir os seguintes itens:

a. objetivo da convocação;
b. dia, local e horário para início e termino do período de recepção pela secretaria da VETMIL da nominata das chapas concorrentes;
c. dia, local e período para instalação da Assembleia Geral Eletiva, definido o credenciamento dos eleitores e período destinado à votação;
d. data, hora e local da cerimônia de posse dos eleitos.

§ 1º - Caberá ao Presidente da VETMIL conduzir a abertura da Assembleia Geral Eletiva.

§ 2º - Estão aptos a concorrer às eleições somente aqueles Associados admitidos há mais de doze (12) meses em relação à data da eleição e que estiverem em dia com suas obrigações pecuniárias junto a VETMIL.

§ 3º - Cada associado em dia com as obrigações concernentes à este Estatuto terá direito a 1 (um) voto,

§ 4º - Não haverá voto por procuração.

Artigo 55 - A indicação de nomes para concorrer à eleição de membros para os cargos de Conselheiros e da Diretoria Executiva deve ser feita através de chapa, apresentada na Secretaria da Diretoria Executiva, em formulário fornecido pela Secretaria, com dados de identificação e assinatura dos candidatos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da eleição.

§ Único – A transmissão solene dos cargos de Presidente, dos Vice-Presidentes eleitos, Secretários e Tesoureiros, integrantes da Diretoria Executiva, se dará primeiro dia útil da segunda quinzena de dezembro do ano da eleição.

Artigo 56 - Os candidatos comporão uma chapa, indicada por, no mínimo, 10 (Dez) associados efetivos.

Artigo 57 - Caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate na eleição de qualquer cargo, havendo situação de duvidas.

Artigo 58 – A substituição, nos casos de vacância ou de afastamento superiores a 30 (trinta) dias, e que não excedam 60 (sessenta) dias, quer do Presidente da VETMIL ou dos seus Vice-Presidentes, seguirá o seguinte critério:

a) O Presidente será substituído pelo 1º Vice-Presidente;
b) O 1º Vice-Presidente será substituído pelo 2º Vice-Presidente;
c) O 2º Vice-Presidente será substituído pelo 1º Secretário;

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

d) O 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário;

e) O 2º Secretário será substituído pelo 1º Tesoureiro;

f) O 1º Tesoureiro será substituído pelo 2º Tesoureiro que acumulará suas funções;

Artigo 59 - Nos casos de vacância ou de afastamento acima de 60 (sessenta) dias, da Presidência ou das Vice-Presidências, o cargo é considerado vago, devendo, dentro de quinze dias, contados do início da vacância ou do afastamento, ser convocada Assembleia Geral Eletiva, para eleger substituto.

Artigo 60 - No caso de impedimento ou afastamento temporário de Diretor indicado pela Diretoria Executiva, esse será substituído por outro Diretor, também nomeado que acumulará atribuições.

§ Único – Em caso de afastamento definitivo ou superior a 60 (sessenta) dias, o Presidente considera o cargo vago e a Diretoria Executiva indica substituto titular.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E RENDA

Artigo 61 - O patrimônio social é ilimitado e é integrado por bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, constituído de livros, documentos, peças de museu e artesanato, marcas e patentes, planos de ação, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos bancários em conta corrente, aplicações financeiras e quaisquer outros valores pertencentes a VETMIL.

Artigo 62 - Todos os bens, exceto os de natureza exclusivamente financeira, serão tombados em livro próprio, o qual será conferido toda a vez que ocorrer alternância de Diretoria Executiva.

§ Único – Admite-se, para este caso, os tombamentos feitos com registro eletrônico dos dados.

Artigo 63 - Os bens imóveis somente poderão ser alienados mediante proposta da Diretoria Executiva, aprovada pelo Conselho Fiscal e referendada pela Assembleia

2º RCPJ
NUMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Registro de Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º
22
Porto Alegre - RS

Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com o voto favorável de 2/3 dos associados efetivos presentes à reunião, em segunda chamada.

Artigo 64 - A renda social é constituída de:

a) Contribuições, mensalidades ou anuidades dos associados efetivos;
b) Contribuições, mensalidades ou anuidades dos associados mantenedores;
c) doações eventuais recebidas;
d) contribuições, doações, auxílios e subvenções concedidas por pessoas de direito público ou privado, inclusive por veiculação de publicidade em evento da VETMIL;
e) participações em convênios;
f) valores resultantes de taxa de administração de Contratos feitos em representação aos Associados efetivos junto as Pessoas Físicas ou Jurídicas de Caráter Privado ou Publico;
g) receitas financeiras.

Artigo 65 - O registro do movimento financeiro é feito através de escrituração contábil, de onde deverão ser extraídos balancetes parciais e o balanço anual, os quais serão examinados e deverão receber parecer do Conselho Fiscal.

§1º - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, à Receita Estadual, à Receita Municipal, à Justiça do Trabalho, ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
d) a prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determinam a Carta Constitucional e as leis ordinárias, os decretos e os regulamentos vigentes.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Artigo 66 - As rendas e os recursos da VETMIL somente poderão ser aplicados no Território Nacional, no cumprimento dos fins por ela visados, não podendo haver distribuição de lucros, dividendos ou bonificações para associados, assim como pagamento de salário a dirigentes, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 67 - É vedada à VETMIL, como instituição, e aos associados investidos em cargos eletivos e diretores nomeados, participar, de forma direta, de disputas político-partidárias e de adotar posição a respeito de temas ideológicos e/ou religiosos.

Artigo 68 - A VETMIL adota os símbolos representativos previstos no § 2º do Artigo 1º deste Estatuto, com as descrições a serem descritas em Regulamento Interno:

Artigo 69 - A VETMIL adota o dia 11 de Novembro como sua data máxima, que marca a fundação da Entidade pelos Associados Fundadores, reconhecidamente como o Dia do Veterano Militar no Estado do Rio Grande do Sul, onde se localiza sua Sede Naconal.

Artigo 70 – A VETMIL fará a entrega de medalhas e Diplomas, anualmente, da Ordem do Mérito Veterano no dia 11 de Novembro, em homenagem a sua Fundação.

Artigo 71 - A extinção da VETMIL - Federação de Veteranos Militares, somente poderá ocorrer no caso de impossibilidade no cumprimento de suas finalidades, mediante decisão da Assembleia Geral, em sessão especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de edital publicado em jornal de grande circulação da capital do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º - Não se consumará a dissolução da VETMIL se 17 (Dezessete) Associados Efetivos, Mantenedores ou Beneméritos a isso se opuserem, compondo minimamente os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, devendo esta disposição constar no Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária e ser citada na abertura da reunião.

2º RCPJ
NUMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

§ 2º - No caso de dissolução da Federação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei vigente, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, ad referendum da Assembleia Geral Extraordinária

§ 3º - Na hipótese de a Federação vir a perder a qualificação de Federação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, ou de outra que venha substituí-la, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 72 – O presente Estatuto somente poderá ser modificado, total ou parcialmente por Assembleia.

§ 1º - O projeto de reforma de que trata este artigo deverá ser levado ao conhecimento do Quadro Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estabelecida para a sessão da Assembleia Geral Extraordinária em que tiver de ser votado, através de material posto à disposição na sede da VETMIL.

§ 2º - A Assembleia deverá ser convocada com até 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização.

§ 3º - A reforma do estatuto será legitima se tomada por 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em primeira chamada, ou sessenta minutos após, em segunda chamada, não podendo a Assembleia deliberar em primeira chamada sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) em segunda chamada.

Artigo 73 - O presente Estatuto será complementado por um Regimento Interno, aprovado pelo Assembleia Geral Extraordinária, a quem compete, igualmente, reformá-lo no todo ou em parte, podendo a Diretoria Executiva apresentar proposta.

Artigo 74 - Os cargos exercidos na Diretoria Executiva ou nas Secções Estaduais ou Municipais e nos respectivos Conselhos são honoríficos e, por isso, sem remuneração.

§ 1º - Quando no desempenho de missão atribuída pela Diretoria, o Diretor, Conselheiro ou representante devidamente credenciado, poderá ser ressarcido das despesas derivadas desse ato, correspondentes a transporte, alimentação. hospedagem, etc., devidamente comprovadas.

§ 2º - A relevância de pertencer à VETMIL, impõe que o integrante de qualquer dos seus Órgãos que venha a faltar, sem justificativa, a (três) reuniões consecutivas, possa perder o seu mandato.

Artigo 75 - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da VETMIL.

2º RCPJ
NUMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Artigo 76 – A atual gestão da VETMIL, considerando a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, exercerá suas funções até Dezembro de 2026, inclusive.

Artigo 77 - Os casos omissos neste Estatuto serão definidos pelo voto de, no mínimo, 1/3 dos integrantes do Quadro de associados, com recurso à Assembleia Geral.

Artigo 78 - Compete à Diretoria Executiva providenciar no sentido de que a entidade cumpra todas a regulamentação exposta neste Estatuto, inclusive, aos registros cartorários decorrentes.

Porto Alegre, RS, 21 de Novembro de 2021.

CÉSAR VALMOR CORDEIRO

Presidente

MARIO ROBERTO RIGHI DA SILVA

1º Secretário

OSNI JOSÉ ALVES

Advogado – OABRS 31.899

VETMIL - FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

ASSEMBLEIA GERAL

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e um(2021), reuniram-se, em Assembleia, na Rua Tupi,54, bairro Passo D´areia, em Porto Alegre/RS, as pessoas relacionadas na Relação de Associados Fundadores, onde assinam, representando as entidades em destaque, a fim de tratarem da criação da FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES, a convite do Senhor CESAR VALMOR CORDEIRO, legendário, atual tesoureiro da Associação LEGENDARIOS, CNPJ 26.213.251/0001-48, que congrega os Veteranos Militares que são ex-integrantes do 3º Regimento de Cavalaria de Guardas (3º RCG) do RS e também atual Tesoureiro da LIGA DA DEFESA NACIONAL / RS, CNPJ 01.982.245/0001-24. Assumindo a Presidência da mesa, aos exatos 19hs e 05 min, o Sr. César Valmor Cordeiro, chamou a mim, Mario Roberto Righi da Silva, AVACG, para secretariar a Assembleia, no que de pronto aceitei. O Sr César iniciou dando as boas vindas a todos e esclarecendo que o motivo de nossa Reunião, em caráter de Assembleia, tem a finalidade de criação e Fundação da FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES, explicando que como não há, no Brasil, nenhuma entidade oficial que congregue as Associações de Ex militares que integraram suas respectivas unidades militares, tanto do Exército, Marinha e Aeronáutica, como das forças auxiliares militares, esta Federação terá caráter e abrangência Nacional, a fim de fazer frente a representação de todas essas entidades que se espalham pelo Território Nacional e que futuramente poderá ter sua Administração desmembrada por regiões ou Estados, sendo então Seccionada. Frisou a importância da Federação à nível Nacional, para que haja uma uniformização das Associações em termos de criação, fundação e Administração para que tenham força de representatividade junto ao Poder público e privado, facilitando assim levar a cabo, como sua representante, em todos os níveis em que estiverem inseridas. Falou também que isso se faz necessário de imediato tendo em vista a criação do dia do VETERANO MILITAR no Rio Grande do Sul, através da Lei Ordinária 15.739/2021, que se originou do Projeto de Lei 185/2021 proposto pelo Deputado Estadual Luciano Zucco, que serviu como base a todos os outros estados da Federação na determinação desse dia como sendo comemorativo ao Veterano Militar, sendo assim compreendido todos os cidadãos e cidadãs que tenham servido como integrantes de Unidade Militar, da Marinha, Exército, Aeronáutica e Forças Auxiliares, sob as ordens centralizada no poder publico, com a intenção de salvaguardar a soberania nacional e/ou a segurança do povo, sendo integrantes de Associações que os congregue ou não. Frisou que a Finalidade principal da FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES será a de reunir, congregar, organizar, representar, coordenar interesses,

orientar e atualizar as entidades e Veteranos Militares à ela vinculados a fim de que estes possam da melhor forma e por representatividade desta exercer suas atividades e buscar seus direitos em todas as esferas da sociedade, sendo atividades privadas ou publicas. Para isso a Federação dos Veteranos Militares terá metas e objetivos bem defindos e determinados para que cumpra sua função devidamente. Comentou a todos os presentes como se dá a fundação da FEDERAÇÃO com a participação das entidades representadas por seus integrantes, constando todas as que estão presentes na Relação de Associados Fundadores, e que esta FEDERAÇÃO poderá associar diretamente os Veteranos Militares, pessoa física, que seja assim reconhecido pelo pré-requisito de ter integrado por determinado tempo uma unidade militar, até que este reconheça uma Associação de Ex-integrantes daquela Unidade em que serviu, para fazer parte ou que reconheça outros integrantes daquela mesma unidade, dentre os Associados da Federação, a fim de, juntos, fundarem uma Associação específica para sua administração independente e a qual venha a fazer parte. Tanto as Entidades associativas, como os Associados Pessoas Físicas serão tidos como Associados da Federação e à ela Filiados para todos os efeitos e com direito de um voto cada, por CNPJ e por CPF em cada um dos casos. Neste momento o Sr César conclamou a todos a terem um minuto de silêncio pois em seguida iremos passar à votação da Fundação ou não da FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES. Assim foi feito e terminado o tempo foi colocado em votação a Fundação dessa nova entidade, onde todos os presentes colocaram o braço pra cima quando perguntado se SIM, sendo neste caso aprovado a Fundação da FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES por UNANIMIDADE dos presentes. O Presidente da mesa relatou que a Federação tem o apoio da Liga da Defesa Nacional, através de sua Diretoria, representada pelo Presidente MARCO ELIAS DANGUI PINHEIRO e que o Deputado **Luciano Lorenzini Zucco** Presidente da **Frente Parlamentar** de apoio aos Veteranos Militares é nosso contato direto com o Poder Publico através da força politica da Frente Parlamentar com essa finalidade e que esta Federação será o braço operacional nos projetos em benefício dos Veteranos Militares que assim reunidos terão a representatividade e força para angariar beneficios possíveis e legais a todos os integrantes das Associações, fortalecendo-as em seus relacionamentos com a sociedade em geral e com a sua Unidade Militar de Origem. Houve grande emoção e o Sr César pediu calma aos presentes em função de ter que passar para o assunto seguinte que trata-se da apreciação e aprovação do Estatuto Social da entidade, do qual já houve previamente uma estudo e feito um modelo final para apreciação de seus artigos e suas devidas aprovações a cada momento de análise, evitando assim retrabalho e reanálise de materia ja definida, tendo em vista que o Estatuto Social sugerido é amplo e bastante específico. Destacou, o Sr César, que deverá haver ainda, mais tarde, a realização da votação para a Primeira Diretoria Executiva, ja atendendo o que prescreve o Estatuto Social que será ora votado, bem como redigida uma Relaçao com esses cargos e nomes que o comporão e que todos devem assinar a relação de presenças, cuidando para que confiram seus dados pessoais e de suas entidade Associativas, enquanto Representantes, afim de que saia tudo o mais correto possível, tendo em vista que este documentos originais e decisivos, desse ato, serão levados ao devido registro e ficaram pra a posteridade da Federação que, certamente, sobreviverá

a nós e terá novos administradores e associados no futuro próximo. Passou-se a ler os artigos do Estatuto Social sugerido, sendo reformulados, ajustados, completados e aprovados na medida em que se eram apreciados. Ao final, de forma decisiva, ficou o Estatuto Social com 78 artigos originais, correlacionados e definidos, que será levado a registro, podendo, à Lei dos Registros Públicos serem readequados para seu atendimento, após a análise legal de quem por direito dentro do Cartório de Registro de Titulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Jurisdição da Sede atual da Federação. Quanto a esta sede atual, ficou definida a fim de figurar no Esatuto Social, e para atendimento deste requisito exigido pela Lei de Registros Pulbicos e instruções do próprio cartório, que o endereço ficará neste mesmo onde ora nos reunimos em Assembleia, ou seja, na **Rua Tupi, 54, bairro Passo D´areia, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.030-520**, cedido para sede provisória da Federação dos Veteranos Militares, pelo Sr César Valmor Cordeiro, sendo este de sua propriedade e sem onus para a Federação, tendo este que constou do Estatuto Social. Foi então colocado em votação o Estatuto Social final, após as manifestações e ajustes propostos pelos presentes e assim efetuados, tendo sido este aprovado por Unanimidade dos Presentes, fixando a razão social de **VETMIL – FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES**. O Sr César, agradeceu a presença dos representantes da Entidades presentes, que integraram a lista de Fundadores e comentou ser uma lastima que nem todas as entidades convidadas tenham podido se fazer representadas nesta Assembléia que certamente terá caráter histórico para os Veteranos Militares. Logo mais, em caráter de Urgência passou-se então a Apresentação das pessoas interessada e representantes das entidades para comporem a chapa a ser votada como Primeira Diretoria Executiva da VETMIL - Federação dos Veteranos Militares. O Sr César frisou que por todos os objetivos e metas propostas pela Federação a fim de atender seus objetivos, todos os candidatos aos cargos eletivos devem fazer uma reflexão intima e avaliarem três principais argumentos, como TEMPO para dedicar-se, VONTADE para desenvolver e se envolver nas atividades diárias e CONHECIMENTO do que será exigido de cada cargo, ja definido como resumido nas funções e obrigações que estão redigidas no Estatuto Social à pouco estudado e aprovado, a fim de que não se restrinja a colocar o nome apenas e não realizar efetivamente o que seu cargo tem como função e que esse é um problema em praticamente todas as Associações, onde os cargos tem pessoas encarregadas, mas acabam que poucos estão la para executar as tarefas quando se exige delas, recaindo sobre estes poucos todas as atividades devidas, sobrecarregando e dando pouca eficácia à administração, então é necessário fazer essa instrospecção para que todos os eleitos efetivamente possam desempenhar seus papeis na adminisitração da entidade ora fundada. Também foi enfatizado por este secretário que os cargos principais como Presidente e Tesoureiro, por exemplo, devem ter os nomes sem restrição comercial e bancária, a fim de poder abrir contas bancárias e atos comerciais futuros. Depois de sujestões, análises e duvidas tiradas, chegou-se aos seguinte nomes como definidos para ser a chapa única da Primeira Diretoria Executiva da Federação dos Veteranos Militares, sendo **Presidente: CESAR VALMOR CORDEIRO (LEGENDÁRIOS)**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 4034811739-SSP/RS e CPF nº 294.654.430-34, nascido em Ijui/RS no dia 12/02/1961, filho de Diamantina Cordeiro e

de Attilio Antunes Cordeiro, e-mail cesar@cesarcordeiro.com.br, residente e domiciliado na Rua José Henrique Mariante, nº 361, bairro Jardim Itu Sabará, em Porto Alegre/RS, CEP 91.220-310; **1º Vice-Presidente: DERLI GUALBERTO OLIVERIA MORAES (LEGENDÁRIOS)**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 4063689196-SSP/RS e CPF º 586.867.200-30, nascido em Porto Alegre/RS, no dia 03/07/1968, filho de Derli Alves de Moraes e de Tereza Antunes de Oliveria, e-mail derli.oliveira@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua dos Cardeais, 156, bairro Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94.859-290; **2º Vice-Presidente**: **MARCIO LUIS PEREIRA FLORES (AVEFAB)**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carterira de identidade nº 4067136905-SSP/RS e CPF nº 482.216.940-53, nascido em Santo Antonio da Patrulha/RS, no dia 27/03/1970, filho de Florduardo Vidarti Flores e de Nadir Pereira Flores, e-mail avefabrs@gmail.com, residente e domiciliado na Rua João Correa, 906, bairro Porto Blos, em Campo Bom/RS, CEP 93.700-000; **1º Secretário**: **MARIO ROBERTO RIGHI DA SILVA (AVACG),** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 7044120661-SSP/RS e CPF nº 537.092.680-87, nascido no dia 09/02/1972, em Porto Alegre/RS, filho de Vilmar Rocha da Silva e de Eva Maria Righi da Silva, e-mail associacaodeveteranocg@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado de Oliveria, 535, bairro Vila Elza, em Viamão/RS, CEP 94.420-320; **2º Secretário**: **CLAUDIO TIONE SCHERER DE MELO (LEGENDÁRIOS)**, brasileiro, casado, funcionario público, portador da carteira de identidade nº 7030503572-SSP/RS e CPF nº 430.186.290-00, nascido em Julio de Castilhos/RS, no dia 28/04/1965, filho de Algemiro Santos Melo, e-mail claudiotsherer@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Francisco Solano Borges, 113, , bairro Aberta dos Morros, em Porto Alegre/RS, CEP 91780-870; **1º Tesoureiro**: **LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS (ETERNOS)**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, Portador da carteira de identidade nº 1088461189-SSP/RS e CPF nº 013.886.150-10, nascido em Porto Alegre/RS, no dia 13/10/1987, filho de Roberto Rosa dos Santos e de Jacqueline dos Santos, e-mail luiz@cvccontabil.com.br, residente e domiciliado na Rua José Barcelos Garcia, 15, apto 157, bairro Rubem Berta, em Porto Alegre/RS, CEP 91.250-552; **2º Tesoureiro: LISANDRO BERGHAHN CASTRO** , (LEGENDÁRIOS) brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade 6050081709-SSP/RS e 646.591.350-04, nascido no dia 20/01/1975, em Porto Alegre/RS, filho de Ademir Margenti Castro e de Sueli Berghahn castro, lisandro265@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Miami Vaz, 77, Vila Elza, em Viamão/RS, CEP 94.420-690. Neste ato Elegeu-se o CONSELHO FISCAL, atendendo o que prescreve o Estatuto Social ante aprovado, na sequencia dos nomes mais indicados ou votados, ficando assim definidos: **CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES: FLAVIO DOS SANTOS BRITTO (AVEAPE) - Presidente do Conselho Fiscal**, brasileiro, casado, militar da reserva do Exército Brasileiro (EB), portador da carteira de identidade nº 031057053-6-MEx e CPF nº 395.683.000-82, nascido no dia 09/03/1961, em Porto Alegre/RS, filho de Aymoré Fagundes Britto e de Santa Natália Vieira dos Santos, e-mail brittobat@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Cândido Gomes, 30, Bairro Cascata, em Porto Alegre/RS, CEP 91.712-010; **DANI AUGUSTO CESCONETTO VIDAL (ETERNOS)**, brasileiro, solteiro, maior, comerciário, portador da carteira de identidade nº 4057336853-SSP/RS e CPF nº 619.849.730-53, nascido no dia 30/09/1973, em Porto Alegre/RS, filho de Fatimo

NÚMERO DE REGISTRO

•8231

PORTO ALEGRE/RS

Roberto Cesconetto Vidal e de Dirce Irma Cesconetto Vidal, e-mail kanettas@gmail.com, residente e domiciliado na Rua José Perminio Mello, 97, bairro Estalagem, em Viamão/RS, CEP 94.425-170; – **ADELMO ANTÔNIO DE SOUZA (Militar da Reserva da Marinha do Brasil)**, brasileiro, casado, Militar da Reseva da Marinha do Brasil (MB), portador da carteira de identidade n° 379.179(MMar) CPF 361.333.704-59, nascido em 02/09/1963, em Recife/PE, filho de Antônio de Souza e Zuleide Florêncio de Souza, e-mail contato@adelmosouza.com.br, residente e domiciliar na Rua Felizardo, 491, após 1008, bairro Jardim Botânico, em Porto Alegre/RS, CEP 90.690-200. **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTES: GILMAR SOUSA CHAGAS (Militar da Reserva da Força Aérea Brasileira)** brasileiro, solteiro, maior, militar da reserva da Força Aérea Brasileira (FAB), portador da carteira de identidade 1032948166-SSP/RS e CPF 526.035.470-20, nascido no dia 05/02/1968, em Porto Alegre/RS, filho de Omar Ivanhoe Chagas e de Cleia Lima Sousa, e-mail gilmarchagas722@gmail.com, residente e domiciliado na Estrada Jacobs Formaggio, 3600, bairro Invernada Caraa, em Osório/RS, CEP 95.520-000; **MARCOS VINICIUS SALVATO DE LIMA (LEGENDARIOS)**, brasileiro, solteiro, maior, Professor de Artes Marciais, portador da carteira de identidade nº 1044370748-SSP/RS e CPF 382.110.840-15, nascido no dia 27/10/1961, em Porto Alegre/RS, filho de Adão de Lima e Solange Marlene Salvato de Lima, e-mail mestre.marcosvinicius@gmail.com, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, 84, bairro Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94.858-630; **JORGE LUIZ CAMARGO RANGEL (CONEXIS)**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade 6011796858-SSP/RS e CPF 221.278.950-53, nascido no dia 06/01/1954, em Porto Alegre/RS, filho de Gilberto Rangel e de Adil Camargo, e-mail jlrangel346@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Padre João Batista Reus, 943, bairro Tristeza, em Porto Alegre/RS, CEP 91.920-000. Após a definição da Chapa única para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal o Presidente da Mesa indicou o nome do **Deputado Luciano Lorenzini Zucco,** por ter este apresentado o Projeto de Lei 185/2021, transformado na Lei 15.739/2021, que deu reconhecimento ao Veterano Militar e que consagrou o dia 11 de Novembro como sendo o dia comemorativo a estes Veteranos, propiciando, assim, o fortalecimento das Associações e deflagrando a criação desta Federação que ora votamos para ser o **Presidente de Honra da VETMIL – Federação dos Veteranos Militares**, o que já havia sido tratado entre os convidados para esta Assembléia e tido como muito boa sugestão, assim tendo sido e aclamado por todo. Comentou ainda que o dia 11 de novembro foi escolhido por ter sido o dia oficial de termido da Segunda Guerra Mundial, onde os Veteranos da Força Expedicionária Brasileira estiveram presentes e heroicamente representaram o Brasil. Após esta indicação aceita e esta difinição, foi novamente levado à aprovação, por votação, da Chapa única para a Diretoria Executiva com a integração do nome do Presidente de Honra, tendo sida votada e aprovada por uninimidade dos presentes. Após as congratulações pela nomeação e eleição O Sr César Valmor Cordeiro, como Primero Presidente eleito, chamou a todos os integrantes da Primeira Diretoria Executiva, bem como os integrantes do Conselho Fiscal e frisou que será feito um evento de magnitude, depois dos Registros da Ata e Estatuto, para convidar o Excelentíssimo Senhor Deputado **Luciano Lorenzini Zucco**, para que como padrinho desse primeira diretoria e na honraria de Presidente de Honra, dê por consagrada a nossa **VETMIL – FEDERAÇÃO DOS**

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO

8231

PORTO ALEGRE/RS

VETERANOS MILITARES, ocasião em que entregaremos à ele o Diploma de Presidente de Honra. Por hora, chamou os integrantes ora eleitos e deu por oficialmente empossada, toda a Diretoria, nos cargo pra que foram eleitos, Sendo assim procedido deu-se por empossada na Primeira Diretoria Eleita. O Presidente Sr César Valmor Cordeiro, conclamou a todos, independente de serem integrantes da Diretoria ou não, para se irmanarem na busca de nossos objetivos comuns a fim de tornar forte a o que hoje criamos, pois logo mais, com o decorrer do andamento das atividades, irão ser criadas comissões e Diretorias específicas a fim de fazer frente a todas as exigibilidades que surgirem e que todos deverão ter papeis a desempenhar efetivamente. Depois de agradecer a todos pela atenção de permanência na Assembleia e pelo ato que foi realizado nesta noite, deu por encerrados os trabalhos, a exatos 11 hora e 44 minutos do dia 21 de novembro de 2021, mandando encerrar a presente ata, afim de que seja feito sua posterior impressão, juntamente com o Estatuto Social, Relação de Primeira Diretoria Executiva e Relação de Associados Fundadores para o devido registro no cartório competente, para que surta seus reais e devidos efeitos em todas as esferas e níveis.

CESAR VALMOR CORDEIRO
Presidente

MARIO ROBERTO RIGHI DA SILVA
Secretário

OSNI JOSE ALVES
Advogado - OAB 31.899

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.367.683/0001-10 **MATRIZ**		**26/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
VETMIL - FEDERACAO DOS VETERANOS MILITARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TUPI	**54**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
91.030-520	**PASSO DA AREIA**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CESAR@CESARCORDEIRO.COM.BR	**(51) 3377-7692**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **13:36:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

VETMIL

FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES

Registro de Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º - Pedro Alexandre - RS

2º RCPJ

NÚMERO DE REGISTRO 8231

PORTO ALEGRE/RS

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

ENTIDADES (PESSOAS JURIDICAS ASSOCIATIVAS DE VETERANOS MILITARES):

1 - **ASSOCIAÇÃO LEGENDARIOS DE EX-INTEGRANTES DO 3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS 3 RCG – ASSOCIAÇÃO LEGENDARIOS,** Inscrita no CNPJ sob nº 26.213.251/0001-48 de 31/05/2016, registrada com seu Estatuto Consolidado no Serviço de Registro e Tabelionato de Protestos de Títulos de Gravati/RS sob nº 78.487 com data de 09/04/2019, com sede na Rua Landel de Moura, 25, Bairro Cohab B, em Gravatai/RS, CEP 94.040-240, e-mail legendarios3rcg@gmail.com, neste ato representada por seu Presidente RICARDO LUIS DOS SANTOS, CPF 553.683.280-87.

2 - **ASSOCIACAO DOS VETERANOS DA FORCA AEREA BRASILEIRA - RIO GRANDE DO SUL- AVEFAB-RS - AVEFAB-RS,** inscrita no CNPJ sob nº 31.899.140/0001-77, de 18/05/2015, com seu Estatuto Social registrada no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Canoas/RS, sob nº 2793 Livro A-17, fls 11 F, com data de 18/05/2018, com sede na Rua Tuiuti, 264, apto 203, bairro Nossa Senhora das Graças, em Canoas/RS, CEP 92.110-350, e-mail avefabrs@gmail.com, neste ato representada por seu Presidente MARCIO LUIS PEREIRA FLORES, CPF 482.216.940-53;

3 - **CONFRARIA DOS EX INTEGRANTES DA SERRARIA – CONEXIS,** inscrita no CNPJ sob nº 26.508.194/0001-24, com sede na Avenida João Pessoa, 567, bairro Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90.040-000, Com Estatuto Social consolidado no 2º RCPJ de Porto Alegre, sob nº 4299 com data junho de 2016, e-mail mlescano@terra.com.br, de neste ato representada por seu Presidente MARIO GILBERTO DA SILVA LESCANO, CPF 449.580.647-53;

4 - **ASSOCIACAO DOS VETERANOS E AMIGOS DA PRIMEIRA COMPANHIA DE GUARDAS - AVACG,** inscrita no CNPJ sob nº 39.484.780/0001-28, com seu Estatuto Social registrada no 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS, sob nº 4612 à fls 142 F do Livro "A" nº 18, com data de 30/09/2020, com sede no BC B (AV MARTIM FELIX BERTA), 330, APT C2 APTO 108, bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, CEP 91.250-212, e-mail associacaodeveteranocg@gmail.com, neste ato representada por seu Presidente MARIO ROBERTO RIGHI DA SILVA, CPF nº 537.092.680-87.

LIGA DA DEFESA NACIONAL - DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – LDN/RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.982.245/0001-24, de 07/05/1997, com registro de Estatuto Consolidado registrado no 1º RTDPJ de Porto Alegre/RS sob nº 117.785 com data de 15/02/2022, com sede na Avenida João Pessoa, 567, 2º andar, bairro Sede, em Porto Alegre, RS, CEP 90.001-970, com Estatuto Social Consolidado registrado no 1º RTDPJ de Porto Alegre, sob nº 117785 de 15/02/2022, e-mail ligadadefesars@gmail.com, neste ato representada por seu Presidente MARCO ELIAS DANGUI PINHEIRO, CPF 202.995.320-20;

ASSOCIAÇÃO DOS ETERNOS BELOGUIANOS DO 8º BATALHÃO LOGISTICO - A.E.B.8 (ETERNOS), em fase de registro do Estatuto Social e demais documentos constitutivos, porém ativa de fato,

VETMIL

FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - 2.º
Porto Alegre - RS

e presente como entidade nesse evento, e-mail eternos.aeb@gmail.com, neste ato representada por seu Presidente DANI AUGUSTO CESCONETTO VIDAL, CPF 619.849.730-53;

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

PESSOAS FÍSICAS (VETERANOS MILITARES E SIMPATIZANTES):

ADELMO ANTÔNIO DE SOUZA (Militar da Reserva da Marinha do Brasil), brasileiro, casado, Militar da Reseva da Marinha do Brasil (MB), portador da carteira de identidade n° 379.179(MMar) CPF 361.333.704-59, nascido em 02/09/1963, em Recife/PE, filho de Antônio de Souza e Zuleide Florêncio de Souza, e-mail contato@adelmosouza.com.br, residente e domiciliar na Rua Felizardo, 491, após 1008, bairro Jardim Botânico, em Porto Alegre/RS, CEP 90.690-200.

CESAR VALMOR CORDEIRO (LEGENDÁRIOS), brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 4034811739-SSP/RS e CPF nº 294.654.430-34, nascido em Ijui/RS no dia 12/02/1961, filho de Diamantina Cordeiro e de Attilio Antunes Cordeiro, e-mail cesar@cesarcordeiro.com.br, residente e domiciliado na Rua José Henrique Mariante, nº 361, bairro Jardim Itu Sabará, em Porto Alegre/RS, CEP 91.220-310.

CLAUDIO TIONE SCHERER MELO (LEGENDÁRIOS), brasileiro, casado, funcionario público, portador da carteira de identidade nº 7030503572-SSP/RS e CPF nº 430.186.290-00, nascido em Julio de Castilhos/RS, no dia 28/04/1965, filho de Algemiro Santos Melo, e-mail claudiotsherer@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Francisco Solano Borges, 113, , bairro Aberta dos Morros, em Porto Alegre/RS, CEP 91780-870;

DANI AUGUSTO CESCONETTO VIDAL (ETERNOS), brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, comerciário, portador da carteira de identidade nº 4057336853-SSP/RS e CPF nº 619.849.730-53, nascido no dia 30/09/1973, em Porto Alegre/RS, filho de Fatimo Roberto Cesconetto Vidal e de Dirce Irma Cesconetto Vidal, e-mail cesconetto.eternos@gmail.com, residente e domiciliado na Rua José Perminio Mello, 97, bairro Estalagem, em Viamão/RS, CEP 94.425-170;

DERLI GUALBERTO OLIVERIA MORAES (LEGENDÁRIOS), brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, empresário, portador da carteira de identidade nº 4063689196-SSP/RS e CPF º 586.867.200-30, nascido em Porto Alegre/RS, no dia 03/07/1968, filho de Derli Alves de Moraes e de Tereza Antunes de Oliveria, e-mail derli.oliveira@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua dos Cardeais, 156, bairro Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94.859-290;

FLAVIO DOS SANTOS BRITTO (AVEAPE) - Presidente do Conselho Fiscal, brasileiro, casado, militar da reserva do Exército Brasileiro (EB), portador da carteira de identidade nº 031057053-6-MEx e CPF nº 395.683.000-82, nascido no dia 09/03/1961, em Porto Alegre/RS, filho de Aymoré Fagundes Britto e de Santa Natália Vieira dos Santos, e-mail brittobat@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Cândido Gomes, 30, Bairro Cascata, em Porto Alegre/RS, CEP 91.712-010;

VETMIL

FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES

Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - Z.
Pedro Osório - RS
2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

GILMAR SOUSA CHAGAS (Militar da Reserva da Força Aérea Brasileira) brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, militar da reserva da Força Aérea Brasileira (FAB), portador da carteira de identidade 1032948166-SSP/RS e CPF 526.035.470-20, nascido no dia 05/02/1968, em Porto Alegre/RS, filho de Omar Ivanhoe Chagas e de Cleia Lima Sousa, e-mail gilmarchagas722@gmail.com, residente e domiciliado na Estrada Jacobs Formaggio, 3600, bairro Invernada Caraa, em Osório/RS, CEP 95.520-000;

JORGE LUIZ CAMARGO RANGEL (CONEXIS), brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade 6011796858-SSP/RS e CPF 221.278.950-53, nascido no dia 06/01/1954, em Porto Alegre/RS, filho de Gilberto Rangel e de Adil Camargo, e-mail jlrangel346@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Padre João Batista Reus, 943, bairro Tristeza, em Porto Alegre/RS, CEP 91.920-000.

LISANDRO BERGHAHN CASTRO , (LEGENDÁRIOS) brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade 6050081709-SSP/RS e 646.591.350-04, nascido no dia 20/01/1975, em Porto Alegre/RS, filho de Ademir Margenti Castro e de Sueli Berghahn castro, lisandro265@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Miami Vaz, 77, Vila Elza, em Viamão/RS, CEP 94.420-690.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS (ETERNOS), brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, comerciário, Portador da carteira de identidade nº 1088461189-SSP/RS e CPF nº 013.886.150-10, nascido em Porto Alegre/RS, no dia 13/10/1987, filho de Roberto Rosa dos Santos e de Jacqueline dos Santos, e-mail luiz@cvccontabil.com.br, residente e domiciliado na Rua José Barcelos Garcia, 15, apto 157, bairro Rubem Berta, em Porto Alegre/RS, CEP 91.250-552;

MARCIO LUIS PEREIRA FLORES (AVEFAB), brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, empresário, portador da carterira de identidade nº 4067136905-SSP/RS e CPF nº 482.216.940-53, nascido em Santo Antonio da Patrulha/RS, no dia 27/03/1970, filho de Florduardo Vidarti Flores e de Nadir Pereira Flores, e-mail avefabrs@gmail.com, residente e domiciliado na Rua João Correa, 906, bairro Porto Blos, em Campo Bom/RS, CEP 93.700-000;

MARCO ELIAS DANGUI PINHEIRO (LDNRS), brasileiro, casado, Militar da Reserva do Exército Brasileiro (EB), portador da carterira de identidade nº 0234768315-MEX/RS e CPF nº 202.995.320-20, nascido em Guarapuava/PR, no dia 06/08/1950, filho de Fausto Pinheiro e de Maria de Lourdes Dangui Pinheiro, e-mail mdangui@terra.com.br, residente e domiciliado na Rua Costa, 361, apto 803 , bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, CEP 90.110-270;

MARCOS VINICIUS SALVATO DE LIMA (LEGENDARIOS), brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, Professor de Artes Marciais, portador da carteira de identidade nº 1044370748-SSP/RS e CPF 382.110.840-15, nascido no dia 27/10/1961, em Porto Alegre/RS, filho de Adão de Lima e Solange Marlene Salvato de Lima, e-mail mestre.marcosvinicius@gmail.com, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, 84, bairro Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94.858-630;

MARIO GILBERTO DA SILVA LESCANO (CONEXIS), brasileiro, divorciado, Militar da Reserva do Exército Brasileiro (EB), portador da carteira de identidade nº 030.223.132-9-MEX e CPF 449.580.647-53, nascido em 24/11/1954, em Quarai/RS, filho de Mario Vargas Lescano e de

VETMIL

FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES

Aldina da Silva Lescano, e-mail mlescano@terra.com.br, residente e domiciliado na Rua Viera de Castro, 259, apto 401, bairro Santana, em Porto Alegre/RS, CEP 90.040-320;

MARIO ROBERTO RIGHI DA SILVA (AVECG), brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 7044120661-SSP/RS e CPF nº 537.092.680-87, nascido no dia 09/02/1972, em Porto Alegre/RS, filho de Vilmar Rocha da Silva e de Eva Maria Righi da Silva, e-mail associacaodeveteranocg@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado de Oliveria, 535, bairro Vila Elza, em Viamão/RS, CEP 94.420-320;

RICARDO LUIS DOS SANTOS (LEGENDARIOS), brasileiro, casado, empresário, , portador da carteira de identidade nº 1034712693-SSP/RS e CPF nº 553.683.280-87, nascido no dia 04/09/1967, em Lajeado/RS, filho de Arvino dos Santos e de Elzira Maria Guth, ricardoluis864@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Taimbé, 687, bairro Sumaré, em Alvorada/RS, CEP 94.824-180;

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

Porto Alegre/RS, 21 de Novembro de 2021.-

CESAR VALMOR CORDEIRO
Presidente

MARIO ROBERTO RIGHI DA SILVA
Secretário

OSNI JOSÉ ALVES
Advogado – OABRS 31.899

VETMIL

FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES

2º Registro Títulos e Docs. e Pessoas Jur. - Porto Alegre - RS

PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: CESAR VALMOR CORDEIRO (LEGENDÁRIOS), brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 4034811739-SSP/RS e CPF nº 294.654.430-34, nascido em Ijui/RS no dia 12/02/1961, filho de Diamantina Cordeiro e de Attilio Antunes Cordeiro, e-mail cesar@cesarcordeiro.com.br, residente e domiciliado na Rua José Henrique Mariante, nº 361, bairro Jardim Itu Sabará, em Porto Alegre/RS, CEP 91.220-310;

1º Vice-Presidente: DERLI GUALBERTO OLIVERIA MORAES (LEGENDÁRIOS), brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, empresário, portador da carteira de identidade nº 4063689196-SSP/RS e CPF º 586.867.200-30, nascido em Porto Alegre/RS, no dia 03/07/1968, filho de Derli Alves de Moraes e de Tereza Antunes de Oliveria, e-mail derli.oliveira@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua dos Cardeais, 156, bairro Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94.859-290;

2º Vice-Presidente: **MARCIO LUIS PERERIRA FLORES (AVEFAB)**, brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, empresário, portador da carterira de identidade nº 4067136905-SSP/RS e CPF nº 482.216.940-53, nascido em Santo Antonio da Patrulha/RS, no dia 27/03/1970, filho de Florduardo Vidarti Flores e de Nadir Pereira Flores, e-mail avefabrs@gmail.com, residente e domiciliado na Rua João Correa, 906, bairro Porto Blos, em Campo Bom/RS, CEP 93.700-000;

1º Secretário: **MARIO ROBERTO RIGHI DA SILVA (AVECG)**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 7044120661-SSP/RS e CPF nº 537.092.680-87, nascido no dia 09/02/1972, em Porto Alegre/RS, filho de Vilmar Rocha da Silva e de Eva Maria Righi da Silva, e-mail associacaodeveteranocg@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Pedro Machado de Oliveria, 535, bairro Vila Elza, em Viamão/RS, CEP 94.420-320;

2º Secretário: **CLAUDIO TIONE SCHERER MELO (LEGENDÁRIOS)**, brasileiro, casado, funcionario público, portador da carteira de identidade nº 7030503572-SSP/RS e CPF nº 430.186.290-00, nascido em Julio de Castilhos/RS, no dia 28/04/1965, filho de Algemiro Santos Melo, e-mail claudiotsherer@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Francisco Solano Borges, 113, , bairro Aberta dos Morros, em Porto Alegre/RS, CEP 91780-870;

VETMIL

FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES

1º Tesoureiro: **LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS (ETERNOS)**, brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, comerciário, Portador da carteira de identidade nº 1088461189-SSP/RS e CPF nº 013.886.150-10, nascido em Porto Alegre/RS, no dia 13/10/1987, filho de Roberto Rosa dos Santos e de Jacqueline dos Santos, e-mail luiz@cvccontabil.com.br, residente e domiciliado na Rua José Barcelos Garcia, 15, apto 157, bairro Rubem Berta, em Porto Alegre/RS, CEP 91.250-552;

2º Tesoureiro: LISANDRO BERGHAHN CASTRO , (LEGENDÁRIOS) brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade 6050081709-SSP/RS e 646.591.350-04, nascido no dia 20/01/1975, em Porto Alegre/RS, filho de Ademir Margenti Castro e de Sueli Berghahn castro, lisandro265@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Miami Vaz, 77, Vila Elza, em Viamão/RS, CEP 94.420-690.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

PRIMEIRO CONSELHO FISCAL

CONSELHEIROS FISCAIS TITULARES:

1º CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: FLAVIO DOS SANTOS BRITTO (AVEAPE) - Presidente do Conselho Fiscal, brasileiro, casado, militar da reserva do Exército Brasileiro (EB), portador da carteira de identidade nº 031057053-6-MEx e CPF nº 395.683.000-82, nascido no dia 09/03/1961, em Porto Alegre/RS, filho de Aymoré Fagundes Britto e de Santa Natália Vieira dos Santos, residente e domiciliado na Rua Cândido Gomes, 30, Bairro Cascata, em Porto Alegre/RS, CEP 91.712-010;

2º CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: DANI AUGUSTO CESCONETTO VIDAL (ETERNOS), brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, comerciário, portador da carteira de identidade nº 4057336853-SSP/RS e CPF nº 619.849.730-53, nascido no dia 30/09/1973, em Porto Alegre/RS, filho de Fatimo Roberto Cesconetto Vidal e de Dirce Irma Cesconetto Vidal, e-mail cesconetto.eternos@gmail.com, residente e domiciliado na Rua José Perminio Mello, 97, bairro Estalagem, em Viamão/RS, CEP 94.425-170;

3º CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: ADELMO ANTÔNIO DE SOUZA (Militar da Reserva da Marinha do Brasil), brasileiro, casado, Militar da Reseva da Marinha do Brasil (MB), portador da carteira de identidade n° 379.179(MMar) CPF 361.333.704-59, nascido em 02/09/1963, em Recife/PE, filho de Antônio de Souza e Zuleide Florêncio de Souza, e-

VETMIL

FEDERAÇÃO DOS VETERANOS MILITARES

mail contato@adelmosouza.com.br, residente e domiciliar na Rua Felizardo, 491, após 1008, bairro Jardim Botânico, em Porto Alegre/RS, CEP 90.690-200.

2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8231
PORTO ALEGRE/RS

CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTES:

1º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: GILMAR SOUSA CHAGAS (Militar da Reserva da Força Aérea Brasileira) brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, militar da reserva da Força Aérea Brasileira (FAB), portador da carteira de identidade 1032948166-SSP/RS e CPF 526.035.470-20, nascido no dia 05/02/1968, em Porto Alegre/RS, filho de Omar Ivanhoe Chagas e de Cleia Lima Sousa, gilmarchagas722@gmail.com, residente e domiciliado na Estrada Jacobs Formaggio, 3600, bairro Invernada Caraa, em Osório/RS, CEP 95.520-000;

2º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: MARCOS VINICIUS SALVATO DE LIMA (LEGENDARIOS), brasileiro, solteiro, maior, sem união estável, Professor de Artes Marciais, portador da carteira de identidade nº 1044370748-SSP/RS e CPF 382.110.840-15, nascido no dia 27/10/1961, em Porto Alegre/RS, filho de Adão de Lima e Solange Marlene Salvato de Lima, e-mail mestre.marcosvinicius@gmail.com, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, 84, bairro Jardim Algarve, em Alvorada/RS, CEP 94.858-630;

3º CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: JORGE LUIZ CAMARGO RANGEL (CONEXIS), brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade 6011796858-SSP/RS e CPF 221.278.950-53, nascido no dia 06/01/1954, em Porto Alegre/RS, filho de Gilberto Rangel e de Adil Camargo, e-mail jlrangel346@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Padre João Batista Reus, 943, bairro Tristeza, em Porto Alegre/RS, CEP 91.920-000.

Porto Alegre/RS, 21 de Novembro de 2021.-

CESAR VALMOR CORDEIRO
Presidente

MARIO ROBERTO RIGHI DA SILVA
Secretário

OSNI JOSE ALVES
Advogado – OABRS 31.899

2º R T D

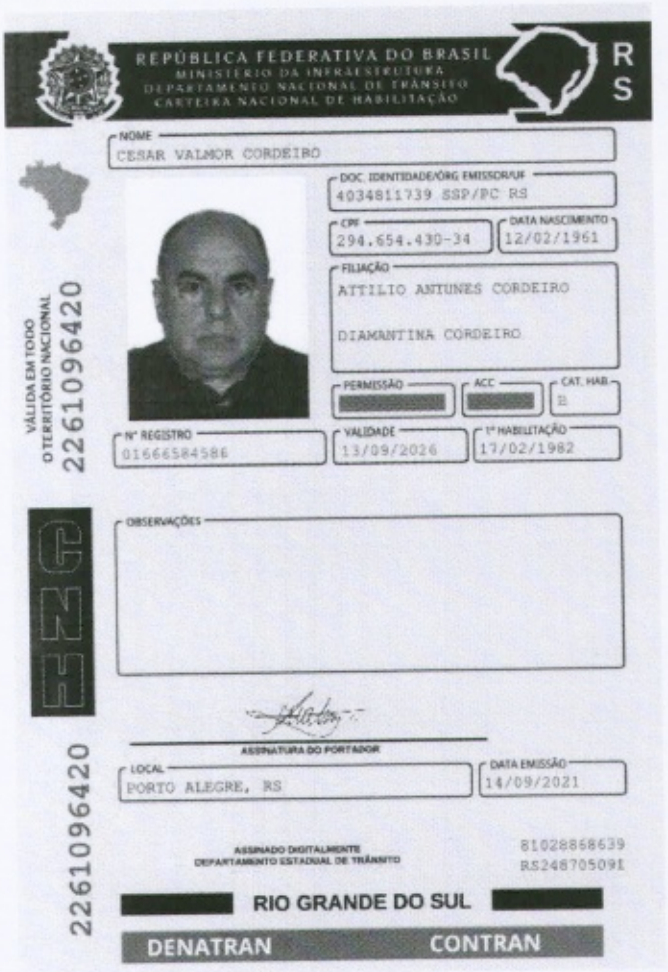
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-8392
Valter Luis Cervo - Oficial de Registros

PROTOCOLO: Nº 125182 - Livro A-14, Fls. 251, em 13/04/2022.
REGISTRO: Nº 8231 - Livro A-19, Fls. 92 f, em 26 de abril de 2022.

Valter Luis Cervo- Oficial de Registros
Total: R$ 646,70 + R$ 29,90 = R$ 676,60
Cert. PJ (13 páginas): R$ 143,00 (0452.04.2000001.07990 = R$ 4,40)
Cert. PJ (26 páginas): R$ 276,00 (0452.04.2000001.07991 = R$ 4,40)
Exame documentos: R$ 50,70 (0452.04.2000001.07987 = R$ 4,40)
Inscrição soc. sl fins economicos: R$ 76,50
(0452.04.2000001.07988 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 74,10 (0452.04.2000001.07989 = R$ 4,40)
Busca: R$ 10,40 (0452.02.2000001.03301 = R$ 2,60)
Processamento eletrônico: R$ 19,00 (0452.01.2000001.14415 a 14417 = R$ 6,40)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN